

# DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX—2.º DA REPUBLICA—N. 194

RIO DE ANEIRO

TERÇA-FEIRA 22 DE JULHO DE 1890

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 563 A — DE 10 DE JULHO DE 1890

Altera o § 2º do art. 2º do Regulamento que baixou com o decreto n. 277 B de 22 de março do corrente anno, para execução do decreto n. 207 de 19 de fevereiro anterior.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação

Decreta:

Art. 1.º O capital das loterias que tiverem de ser extrahidas nesta cidade repartir-se-ha de modo que se reservem 60 % para os premios, 20 % para o beneficio, incluído neste o imposto de 15 % que pertencerá aos concessionarios, e 20 % para o sello e tolas as outras contribuições a que as loterias estejam obrigadas, a remuneração do fiscal e seu ajudante e as demais despesas da extração; ficando por esta fórma alterado o § 2º do art. 2º do regulamento que baixou com o decreto n. 277 B de 22 de março ultimo, para execução do decreto n. 207 de 19 de fevereiro do corrente anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Ruy Barbosa.*

DECRETO N. 583 — DE 19 DE JULHO DE 1890

Substitue a disposição da 1ª parte do art. 7º dos estatutos do Banco Emissor do Sul

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que lhe requereu o Banco Emissor do Sul, por seu representante, o Visconde da Cruz Alta, resolve que seja substituída a disposição da 1ª parte do art. 7º dos estatutos do mesmo banco approvados por decreto n. 336 B de 16 de abril do corrente anno, pela seguinte: « Constituir-se-ha, com uma quota, nunca inferior a 2 1/2 % do lucro bruto semestral, um fundo para reconstituir e representar o capital em apolices, as quaes ficarão annulladas, sem compensação alguma do Theouro Nacional, para todos os effeitos, no fim do prazo da duração do banco. »

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 19 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Ruy Barbosa.*

DECRETO N. 584 — DE 19 DE JULHO DE 1890

Regula o numero, classes e vencimentos dos empregados da Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação,

Considerando o augmento que tem tido as rendas publicas no estado do Ceará;

Considerando que o acrescimo do serviço, que de tal facto resulta, ainda é mais aggravado pelos trabalhos da tomada de contas e fiscalisação dos responsaveis por dinheiros recebidos para soccorros publicos;

Considerando que está praticamente reconhecido que o pessoal da Thesouraria de Fazenda daquelle estado é insufficiente para acudir a toda seu expeliente,

Decreta:

Art. 1.º O numero, classes e vencimentos dos empregados da Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará será regulado pela tabella annexa a este decreto, o que vaé assignada pelo Ministro o Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

Art. 2.º Fica revogada a tabella II que acompanhou o decreto n. 240 A de 3 de março do corrente anno, na parte em que se refere à Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 19 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Ruy Barbosa.*

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará, a que se refere o decreto n. 584 desta data.

Pessoal	Empregos	Ordenado	Gratificação	Total de cada em- prego	Total de cada classe
1	Inspector .....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
1	Contador.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000
1	Procurador Fiscal.	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
5	1.ª Escripturarios.	1:800\$000	900\$000	2:700\$000	13:500\$000
5	2.ª Ditos .....	1:400\$000	700\$000	2:100\$000	10:500\$000
5	3.ª Ditos.....	1:000\$000	500\$000	1:500\$000	7:500\$000
6	Praticantes .....	600\$000	360\$000	960\$000	5:760\$000
1	Thezoureiro.....	2:200\$000	1:600\$000	3:800\$000	3:800\$000
1	Fiel .....	1:000\$000	500\$000	1:500\$000	1:500\$000
1	Cartorario .....	1:000\$000	500\$000	1:500\$000	1:500\$000
1	Porteiro .....	1:000\$000	500\$000	1:500\$000	1:500\$000
2	Continuos.....	600\$000	360\$000	960\$000	1:920\$000
30					58:880\$000

Capital Federal, 19 de julho de 1890. — *Ruy Barbosa.*

DECRETO N. 585 — DE 19 DE JULHO DE 1890

Amplia ás professoras publicas jubiladas a disposição do decreto n. 493 de 19 de junho do corrente anno

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação,

Decreta :

Artigo unico. As mulheres casadas, professoras publicas jubiladas, podem receber os respectivos vencimentos directamente

por si, independente da procuração ou outorga de seus maridos, ampliada assim a disposição do decreto n. 498 de 19 de junho do corrente anno.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 19 de julho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Ruy Barbosa.*

DECRETO N. 586 — DE 19 DE JULHO DE 1890

Crea o lugar de terceiro Procurador dos Feitos da Fazenda na Capital Federal

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação,

Considerando a necessidade de activar o andamento das causas em que é interessada a Fazenda Nacional,

Decreta:

Art. 1.º Fica creado o lugar de terceiro Procurador dos Feitos da Fazenda na Capital Federal, que terá o seu avaliador privativo.

Art. 2.º O Ministro da Fazenda regulará a distribuição do serviço pelos tres procuradores, fazendo no decreto 9893 de 7 de março de 1888 as convenientes modificações.

Art. 3.º Cada procurador terá o ordenado fixo de 2:000\$ anuaes, além das custas, percentagens e mais vantagens que por lei lhes competirem.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 19 de julho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Ruy Barbosa.*

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 586 DESTA DATA

Art. 1.º A fazenda nacional é representada nos juizos de 1ª instancia por tres Procuradores dos Feitos, com a designação de 1º, 2º e 3º.

Art. 2.º Funcionando cumulativamente os tres procuradores dos Feitos, na cobrança judicial da divida activa, para que a Directoria Geral do Contencioso distribuir-lhes-ha, com a possível igualdade, as certidões, títulos ou contas correntes.

Art. 3.º O 1.º procurador funcionará exclusivamente nas causas não executivas que forem processadas no Juizo dos Feitos, e nas que interessarem á Fazenda Nacional e forem processadas nas duas varas de ausentes.

Art. 4.º O 2.º procurador funcionará exclusivamente nas causas que interessarem á Fazenda Nacional e forem processadas na 1ª vara civil, na da provedoria de capellas e residuos e nas especializações de hypotheca dos responsaveis á Fazenda.

Art. 5.º O 3º procurador funcionará exclusivamente nas causas que interessarem á Fazenda Nacional e forem processadas na 2ª vara civil, nas duas varas commerciaes, nas duas varas de orphãos, na auditoria da marinha, e nos juizos dos Feitos, nos demais processos não especificados nos artigos anteriores.

Art. 6.º Os tres procuradores dos Feitos substituir-se-hão reciprocamente, guardada a ordem numerica, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 7.º Os procuradores dos Feitos são immediatamente subordinados á Directoria Geral do Contencioso, da qual receberão as informações e instruções de que tiverem necessidade para promoverem em juizo os interesses e direitos da Fazenda Nacional. Sem ordem da mesma directoria, nenhuma acção ou diligencia judicial poderão elles iniciar, salvo caso urgente, em que da demora resulte prejuizo para o Estado. Em tal hypotheze, tomada a providencia que couber, communicarão immediatamente o occorrido áquella repartição.

Art. 8.º Os solicitadores dos feitos continuarão a reger-se, no que concerne á cobrança da divida activa, pelas instruções que acompanharam o viso n. 63 de 6 de fevereiro de 1879, funcionando todos cumulativamente no juizo dos feitos com os tres procuradores, que por sua vez distribuirão por elles, com a maxima igualdade, a divida que lhes houver sido distribuida. Quanto aos demais serviços, os solicitadores coadjuvarão os procuradores nos juizos que estes lhes designarera.

Art. 9.º As custas dos actos praticados pelos procuradores e solicitadores, nas causas executivas em que a Fazenda Nacional é vencedora e que se arrecadarão para a receita do Estado, na forma do art. 4º, § 1º, do decreto n. 4356, de 24 de abril de 1869, serão distribuidas aos ditos empregados, deduzindo-se da quantia, que for por aquelle titulo recolhida ao Thesouro, dous terços para os tres procuradores e dividindo-se o terço igualmente entre os solicitadores.

Art. 10. Para o fim indicado no artigo anterior, os escrivães do juizo dos Feitos, ou os collectores, quando expedirem as guias, contarão sob a designação de procuratorio aquella importancia que for devida aos procuradores e solicitadores, conforme o decreto n. 5737 de 2 de setembro de 1874 nos titulos relativos aos advogados e solicitadores.

Art. 11. As quotas das percentagens e do procuratorio, quando no mesmo processo houver funcionado mais de um procurador, ou mais de um solicitador, serão divididas em partes iguaes entre elles, cessando o direito ao percebimento para cada empregado cinco annos depois que tiver deixado o exercicio do cargo.

Art. 12. A disposição do artigo antecedente comprehende quaesquer percentagens que forem devidas aos procuradores e solicitadores, seja qual for o juizo em que tenha corrido o processo.

Art. 13. As execuções fiscaes promovidas pelo 3º procurador serão distribuidas com a maxima igualdade pelo juiz dos Feitos entre os dous escrivães do juizo.

Capital Federal, 19 de julho de 1890.—*Ruy Barbosa.*

Ministerio do Interior

Por decretos de 18 do corrente, foram agraciados com o grão de cavalleiro da ordem de Aviz os seguintes 1ºs tenentes da armada:

Ignacio Luiz de Azevedo Costa;  
Affonso Henrique Nina;  
Othon de Carvalho Bulhão;  
Augusto Fructuoso Monteiro da Silva;  
Antonio Leopoldino da Silva;  
Justiniano de Oliveira Souza e Mello;  
Luiz Pinto de Sá;  
João Augusto Delfim Pereira;  
Irenio Americo da Costa;  
Augusto Guedes de Carvalho;  
Alexandre Baptista Franco;  
João Antonio Soares Dutra;  
Raymundo Frederico Klappe Rubim;  
Aristides Monteiro de Pinho;  
Antonio Madeira Shaw;  
José Augusto Damasc;  
Arthur José dos Reis Lisboa;  
José Joaquim Machado da Cunha;  
Miguel Antonio Fiuza Junior;  
Manoel Innocencio Pires Camargo;  
João Baptista das Neves;

Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos;  
Luiz de Azevedo Cadaval;  
Joaquim Francisco Corrêa Leal;  
Joaquim Pinto Dias;  
Justino José de Macedo Coimbra;  
Enas Oscar de Faria Ramos;  
Bento José Manso Sayão;  
Eduardo Augusto Verissimo de Mattos;  
Joaquim Francisco Lessa de Vasconcellos;  
Joaquim Alves da Silva Penna;  
Francisco José Fernandes Panema;  
Luiz Pereira Arantes;  
João José da Costa Figueiredo;  
Lindolfo Malveiro da Motta;  
Francisco Thomaz Alves Nogueira;  
João Baptista Gonçalves Tinoco;  
Francisco Mariani Wanderley;  
Joaquim José Rodrigues Torres Sobrinho;  
Elpidio da Gama Bentes;  
Estevão Teixeira Junior;  
João de Miranda Ribeiro Sobrinho;  
José Fructuoso Monteiro da Silva;  
Julio Alves de Brito;  
Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos;  
Adolpho Joaquim Penna;  
Pedro Paulo de Oliveira Santos;

Benjamin Ribeiro de Mello;  
Affonso Cavalcante do Livramento;  
João Ximenes de Gouvêa Cabral;  
João Carneiro de Almeida;  
José de Almeida Bessa;  
Affonso Vicente de Carvalho;  
José Nunes Belfort Guimarães;  
Albino da Silva Maia;  
Jeronymo Rebello de Lamare;  
João de Perouse Pontes;  
Manoel José Gonçalves;  
Edmundo Leopoldo Miller;  
Francisco Xavier Tinoco Junior;  
Joaquim Ribeiro da Costa;  
Antonio Mariano de Azevedo;  
Herculano Alfredo de Sampaio.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 19 do corrente:

Foi nomeado professor da 5ª aula do 2º anno do curso preparatorio da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, o capitão reformado do exercito, ex-professor da do estado do Ceará, Manoel Corrêa da Silva Netto, em vista do art. 306 do regulamento promulgado por decreto n. 330 de 12 de abril ultimo.

— Foram transferidos na referida escola, conforme pediram:

Para a cadeira do 2º periodo do 1º anno do curso geral o lente cathedratico da cadeira do mesmo periodo do 3º anno, capitão Ignacio de Alencastro Guimarães;

Para a cadeira do 2º periodo do 3º anno do curso geral o lente cathedratico da 2ª cadeira do 1º periodo do curso das tres armas, tenente-coronel graduado Alfredo Carlos Müller de Campos;

Para a 2ª cadeira do 1º periodo do curso dos tres annos o lente cathedratico da cadeira do 2º periodo do 1º anno do curso geral, Manoel Francisco Alberto Guillon.

— Concedeu-se transferencia para a arma de cavallaria, de conformidade com o art. 6º da lei n. 1.143 de 11 de setembro de 1861, ao alferes do 5º batalhão de infantaria Theodorico Florambel da Conceição.

— Foi classificado no 7º regimento de cavallaria, como ajudante, o capitão Moleslino Roquette, que ultimamente revertou à 1ª classe do exercito.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio do Interior

#### Inspectoria Geral de Hygiene

Expedientes do dia 21 de julho de 1890

— Ao Sr. Dr. presidente do conselho municipal, remettendo, por cópia, em resposta aos officios de 9 e 11 do corrente, relativamente à existencia de grande quantidade de areias na ladeira do Faria e à grande vegetação que cobre as sargetas e centro da rua das Laranjeiras, os officios que dirigiram a esta inspecção os empregarios da limpeza publica.

— Ao mesmo reclamando a limpeza das sargetas da rua Souza Barros, em frente aos ns. 9, 11, 13, 15, 17, 19 e 21.

— Ao engenheiro fiscal do governo junto à companhia *City Improvements*, communicando achar-se arrebatado o encanamento de materias fecaes na rua Mariz e Barros, na passagem da valla do Mattozo, por baixo do pontilhão.

Licenças—Ao pharmaceutico Henrique Alves Deão para dirigir a pharmacia à rua de Miguel de Frias n. 29.

#### Requerimentos

Benedicto Euzebio dos Navegantes pedindo licença para preparado.—Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional das Analyses, para os devidos effectos.

Serra Pinto & Comp., fazendo igual pedido.—O mesmo despacho.

Ildefonso Leite Falcão Dias, apresentando amostras do vegetal *Embiuna*.—Ao Sr. pharmaceutico Aquilar Machado para dar parecer.

Azel Elesbrão Severino pedindo prorrogação de prazo para transferir sua pharmacia.—Prove molestia com attestado medico e junto documento do inspector de Hygiene do estado, de que não existe por enquanto pharmaceutico estabelecido na localidade.

Alfredo Soares do Avellar pedindo licença para preparado.—Communique ao Sr. pharmaceutico, que sollicitou analyse, a requisição do Laboratorio Nacional das Analyses, para os devidos effectos.

### Ministerio da Justiça

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o Dr. Americo Braziliense de Almeida Mello Filho para o logar de medico da Casa de Detenção da Capital Federal.

Por portaria de 21 do corrente, concederam-se seis mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao bacharel José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito da comarca de Tacarati, no estado de Pernambuco, para tratar de sua saúde.

### Ministerio da Fazenda

Por titulos de 19 do corrente, foram nomeados:

Primeiro procurador dos Feitos da Fazenda, o Dr. Antonio Caetano Seve Navarro;

Terceiro dito, o bacharel José de Siqueira Alvares Borgerth;

Membro da conselho fiscal da caixa economica e monte de socorro do estado de S. Paulo, o Dr. Augusto de Siqueira Cardoso;

Avaliador privativo da Fazenda Nacional, nas causas em que officiar o 3º procurador dos Feitos, Theotônio Santiago de Miranda;

Terceiro escripturario do Thesouro Nacional, o praticante da mesma repartição Mario Barboza de Magalhães Castro.

— Foi exonerado, a seu pedido, o Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, do logar de 1º procurador dos Feitos da Fazenda.

— Declarou-se sem effecto a nomeação de Antonio Mesquita da Silva para o logar de 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, estado do Rio Grande do Sul, visto não ter aceitado o referido logar.

### Ministerio da Marinha

Expediente do dia 19 de julho de 1890

1ª secção—Rio de Janeiro, 19 de julho de 1890—N. 199—Circular às repartições da marinha.

Recommendo que respondam ao questionario que se lhes remette relativamente ao numero de empregados de cada uma, a despesa feita com os respectivos vencimentos no anno proximo passado, afim de attender ao pedido feito pelo Ministerio do Interior.—*Eduardo Vandenholk.*

— Ao Sr. Ministro do Interior declarando expedir as convenientes ordens para que seja respondido o questionario que acompanhou o aviso n. 3112 de 11 do corrente.

— Ao Sr. Dr. Augusto O. Gomes de Castro accusando o recebimento do officio em que communica ter toma a posse da administração do estado do Maranhão, por se haver retirado para esta Capital Federal o Sr. Dr. José Thomaz da Porciuncula.

— A Legação do Brazil em Roma accusando recebido o officio de 21 de mez proximo preterito, com o qual remette os avisos aos navegantes, ns. 147 e 150, ultimamente publicados pela Repartição Hydrographica da Marinha Italiana.

— Ao Quartel General determinando que a ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionaes de nome José seja remettida para o Hospicio de Alienados.—Deu-se conhecimento ao Ministerio do Interior.

— Idem autorizando a mandar desligar do serviço o menor Florentino Rufino Barbosa, remettido da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Pará e julgado, em inspecção de saúde, não ter a necessaria robustez à vida do mar; devendo, à vista do disposto em aviso de 6 de setembro de 1875, reiterado nos de 15 e 18 de março ultimo, que recommendam o maior escrupulo na acceptação de menores e nas inspecções de saúde, para evitar-se despesas inuteis com as constantes baixas, informar

quem admittiu o aprendiz de quem se trata quaes os motivos por que assim procedeu, não dispondo elle da aptidão exigida.

— A Directoria do Hospital do Rio de Janeiro declarando ter-se inferido o requerimento em que o officio de pharmacia do hospital Francisco Alexandre Moreira Avellar pede que aos empregados de sua categoria seja concedida a graduação de piloto da armada; podendo, portanto, esses empregados pedir exoneração do serviço, si tiverem repugnancia de usar do uniforme marcado, visto como não faltam pretenlentes aos ditos logares. Só o simples facto da repugnancia que elles manifestam seria motivo para dispensal-os do serviço.

— A Directoria Geral da Repartição dos Pharões remettendo cópia do officio e papeis que o acompanharam, do consulato geral da republica do Chile, sobre a installação de 71 pharões destinados à illumination da costa daquella republica.

— A inspecção do arsenal desta capital:

Determinan lo que mando entregar na Intendencia o espolio pertencente ao remador Izidoro de Siqueira.—Communicou-se à Intendencia;

Communicando que concedeu-se a exoneração do logar de patrão-mór ao capitão de fragata reformado Luiz José dos Santos, sendo nomeado em substituição o mestre de 1ª classe Raymundo Nonato de Carvalho; servindo este acto de incentivo aos officiaes marinheiros do quadro, aos quaes assim se revela que a autoridade não perde ensejo de recompensar os bons serviços dos seus funcionarios, sendo que o dito mestre se prestou na guerra do Paraguay.—Communicou-se à Contadoria;

Declarando que ao capitão de fragata Antonio Francisco Velho Junior se concede exoneração do logar de vice-inspector interino do mesmo arsenal, e que na mesma data expedir-se aviso ao Quartel General afim de propor outro officio para exercer o dito emprego.—Fizeram-se as competentes communicações.

A Contadoria:

Declarando que ao mecanico Victor Alinquant deve ser abonada, desde esta data, a gratificação mensal de 400\$, enquanto achar-se no serviço effectivo da substituição do aparelho de luz do pharol de Santo Antonio da Barra, no estado da Bahia, e das escadas da respectiva torre; devendo, concluido esse trabalho, perceber a gratificação nos termos do aviso de 22 de janeiro.—Communicou-se à Repartição dos Pharões;

Transmittindo a proposta firmada por Figueiredo & Braga, afim de ser contractada pela quantia de 1:800\$, a execução da pintura interna e douramento dos tectos da camera e emblemas da póp e proa do cruzader *Guanabara*.—Communicou-se à inspecção do arsenal.

— A capitania do porto em Paranaguá, transmittindo, afim de ser informado, o officio em que o commandante do cruzader *Pernahyba*, pede providencias sobre o balisamento daquelle porto.

— A capitania do porto de Santa Catharina, autorizando a mandar construir no dito estado, mediante concurrencia, uma barca de agua para a mesma capitania, de accordo com os planos e especificações que são remetidos, não devendo o seu custo exceder a quantia em que foi orçada.—Communicou-se à Contadoria.

— Ao Ministerio da Fazenda sollicitando:

Para a Delegacia do Thesouro em Londres, o credito de £ 8.593-6-2 ou 89:671\$173, ao cambio de 23 d., verba—Armamento—do actual exercicio.—Communicou-se à Contadoria e à Delegacia do Thesouro;

Idem para a Thesouraria da Bahia, o credito de 1:373\$333, verba—Pharões—do actual exercicio.—Communicou-se ao governador da Bahia, à Contadoria e à Directoria Geral dos Pharões;

Idem o pagamento da divida de exercicios findos, de que é credor José Lourenço Vianna, na importância de 11:500\$, constante do processo n. 1.899.

— A' Contadoria da Marinha, autorizando o pagamento da quantia de 186\$640 aos negociantes Fonseca Machado & Irmãos.

— A' Delegacia do Tesouro em Londres, autorizando a indemnizar o 1º tenente Albino da Silva Mala, da importancia de uma passagem que pagou quando seguiu em comissão para Londres, e determinando que igual abono lhe seja concedido ao regressar a esta capital.

— Ao vice-almirante graduado Barão de Corumbá, transmittindo cópia do termo de additamento ao contracto celebrado com o representante da casa Armstrong, para fornecimento de artilharia do cruzador *Almirante Tamandaré* e canhoneira *Cananda*.

## Ministerio da Guerra

Expediente do dia 19 de julho de 1890

Ao Sr. Ministro da Fazenda, remetendo os papeis relativos ao pagamento do meio soldo a que tem direito o coronel Bento Luiz da Gama e que não lhe foi pago no devido tempo, afim de que se sirva providenciar para que seja elle pago na thesouraria da Parahyba, onde se acha o dito official, cabendo ponderar que, já tendo sido autorizado em pagamento pela do Rio Grande do Sul, não foi realizado por não estar alli o mesmo official.

— Ao Conselho Supremo Militar, remetendo os papeis concernentes ao tenente-coronel honorario e major reformado do exercito Antonio Augusto da Costa, o qual pede, a exemplo do que se tem praticado com outros, segundo allega, lhe seja contado pelo dobro o tempo decorrido de 12 de março de 1868 a 10 de novembro do mesmo anno, em que esteve em tratamento na provincia, hoje estado do Rio Grande do Sul, tendo vindo por doente da campanha do Paraguay.

— Ao governador do estado das Alagoas, declarando em resposta ao seu officio de 26 de Junho proximo passado, que, segundo informou a Intendencia da Guerra, as bandoleiras, correiame e equipamento pertencentes ao 26º batalhão de infantaria, não o acompanharam porque o arsenal de guerra desta capital ainda não os promptificou; ficando prevenido de que foram tomadas medidas excepcionaes para a urgente promptificação de taes artigos, que sem demora serão enviados.

— Ao da Bahia:

Declarando, em resposta ao seu officio de 28 de junho findo, que, por não comportar o orçamento, não pôde tornar-se extensivo aos officiaes honorarios adjuntos à directoria do respectivo arsenal o favor concedido por aviso de 28 de maio ultimo aos adjuntos à Intendencia e ao arsenal de guerra desta capital.

Remetendo o aviso de 30 de junho proximo passado, em que o Ministerio da Marinha, declarando não poder o arsenal de marinha desse estado attender ás requisições do da guerra, por falta de pessoal, pede que o serviço das embarcações deste arsenal seja feito por conta desse estabelecimento, afim de que informe a semelhante respeito.

Ao do de S. Paulo:

Em solução ao officio que me dirigistes em 1 do corrente sob n. 546, relativamente à omissão que existe no regulamento approved pelo decreto n. 307 de 7 de abril ultimo sobre a nomeação de amanuenses para as delegacias da inspectoría geral do serviço sanitario do exercito nos diferentes estados da Republica, declaro-vos, para os fins convenientes, que o referido regulamento não alterou o serviço das delegacias, que devem continuar a ter os respectivos amanuenses militares, observando-se as mesmas regras anteriormente adoptadas para as suas nomeações.

Saude e fraternidade. — *Floriano Peixoto*.

— A' thesouraria de Pernambuco, remetendo, para informar, o memorial em que o pharmaceutico contractado José da Cruz Santos reclama pagamento de vencimentos a que se julga com direito, cumprindo que o peticionario selle devidamente o mesmo memorial.

— Ao director do arsenal de guerra, determinando que, conforme reclama o commandante da escola militar desta capital, seja concertada uma galera pertencente ao material de artilharia, a cargo da mesma escola.

— Ao director do Observatorio Astronomico, declarando, em solução ao seu officio de 17 do corrente, que este ministerio mantem a deliberação que tomou sobre o arbitramento particular, até que o governo reconheça a necessidade de intervir na questão suscitada entre o Dr. Manoel Pereira Reis e esse observatorio.

— Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando que os vencimentos dos remadores das embarcações da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, ficam equiparados aos que percebem os do arsenal de guerra desta capital.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao arsenal de guerra desta capital, à Escola Militar do estado do Ceará, à fortaleza da Lage, ao 1º batalhão de engenheiros, ao 12º regimento de cavallaria, ao 1º e 23º batalhões de infantaria os artigos constantes dos pedidos que se remette.

— Ao commandante da escola militar desta capital, declarando que deve ser admitido a prestar exame pratico de sua arma o 2º sargento do 10º batalhão de infantaria Francisco Antonio do Nascimento. — Communicou-se à Repartição de Adjuncte General.

— A' Repartição de Adjuncte General, mandando assentar praça ao individuo Lafayette Rodrigues de Araujo, que deverá ficar à disposição do commandante da escola militar da capital.

### Requerimentos despachados e sobre os quaes não se tem de expedir ordens

Tenentes-coroneis Floriano Florambel da Conceição e Geraldo José de Lemos, ex-major de voluntarios da patria José Joaquim Ramos Tenente, capitães Sebastião Gonçalves da Costa, Pedro José de Queiroz, Feliciano Pimentel, José Caetano de Souza Cousseiro, Leopoldo Borges Galvão Uchôa, Drs. João Cardoso de Menezes e Souza e Gastão de Aragão e Mello, primeiros tenentes Antonio Caão Marsa e Militão Lobo, tenentes Manoel Raymundo de Souza, Antonio Joaquim Machado, alferes Aristides Augusto Villas-Boas, João Rodrigues Duro, Alfredo Silva, Antonio Fernandes de Azeredo e Francisco José Patricio, ex-alferes João Manoel da Silveira, pharmaceutico Antonio Ribeiro da Silva Braga, soldados José Leite Moreira, ex-praça João Firmino de Oliveira, Victor do Valle, Thereza Maria de Jesus, Dalila Presciliania do Livramento, José Antonio de Azeredo, João Antonio de Souza e padre João Caramico. — Indeferidos.

Major Verissimo Maximo Gomes da Silva. — Não tem razão de ser attendido.

Tenente Antonio Corrêa de Oliveira. — Indeferido, em vista do disposto na resolução de 8 de Janeiro de 1887.

Major J. Antonio Pinheiro Ferreira, tenentes José Cesar Marcondes de Brito e Joaquim Severo dos Santos, Ildefonso de O. Guimarães e 2º cadete Antonio Pinto de Araujo Corrêa Primo. — Indeferidos à vista das informações.

Dr. José Luiz de Aragão Faria Rocha, sargentos Segismundo Ferreira de Carvalho e João Martins Vianna, cadetes Joaquim Manoel Ildefonso de Almeida e Rodolpho Stelpeld, João Mendo. — Não ha vagas.

Dr. Francisco Claudino de Lima e Moura. — Não ha vaga na guarnição da Parahyba.

Dr. Antonio Alves Teixeira. — As vagas que se derem de medicos de 4ª classe do corpo de saude do exercito tem de ser preenchidas por concurso na forma do regulamento.

Thereza Bernarda de Jesus Silva. — O Ministerio da Guerra não tem actualmente casa ou commoda algum do que possa dispor para residencia da supplicante.

José Agostinho dos Santos. — Junte a fe de officio para se resolver.

Antonio Pinto Palmeiro da Fontoura. — Apresente folha corrida não excedente de seis mezes.

Capitão Bento Mancel Ribeiro Carneiro Monteiro. — Já foi accita a disistencia pedida pelo supplicante.

Cândido Brandão de Souza Barros e tenente Octavio da Fonseca. — Requeiram pelos cunacs competentes.

Alferes Pedro Nolasco de Souza. — A' pretensão do supplicante está resolvida por aviso de 24 de julho de 1884, publicada na ordem do dia do exercito n. 1373 do 21 de setembro do mesmo anno e despacho deste ministerio de 29 de julho de 1873.

Capellão tenente padre Antonio Marucci. — O supplicante prove que foi chamado à capital pelo governo.

Joaquim Monteiro Soares. — Apresente folha corrida da data, não excedente a seis mezes.

Antonio Emygdio dos Santos. — Apresente sua baixa em original.

Forriel João Baptista de Almeida. — Prove o que allega.

1º tenente Francisco Mendes da Silva. — Não ha que deferir.

Joanna Carolina da Trindade. — Compareça nesta secretaria de Estado.

## Ministerio da Agricultura

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao pagador da comissão de açudes do Quixadá Pedro do Rego Barros, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por portarias de 19 do corrente

Foram prorogadas as seguintes licenças: Por tres mezes, com vencimento na forma da lei, ao engenheiro Heraclio Coimbra de Cantalice, ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro do Recife a Caruaru, para tratar de sua saude;

Por dous mezes, nas mesmas condições, a Francisco Pinto de Carvalho, fiscal da illuminação desta capital, para o mesmo fim;

Foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com vencimentos, na forma da lei, ao engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Augusto de Avilez Barrão para tratar de sua saude;

De quatro mezes, nas mesmas condições, a José Maria da Motta, chefe do depósito de 1ª classe da mesma estrada;

De 45 dias, nas mesmas condições, ao ajudante do fiel do almoxarifado da dita estrada Jorge Pires Ramos.

### DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 18 de julho de 1890

Autorizou-se ao governador do estado de Santa Catharina a mandar vender a Izidoro Taveres 15 hectares de terras devolutas, mais ou menos, entre os lotes ns. 6 e 7 da margem esquerda no Ribeirão do Neisse, no municipio de Blumenau, pelo preço, pago à vista, de 6\$198 o hectare.

— Autorizou-se:

O governador do estado do Amazonas a mandar vender a Pedrosa & Comp. 400 hectares de terras devolutas na ilha Maneta, municipio da capital desse estado, pelo preço, pago à vista, de meio real por 4ª 84;

Ao do esta'o da Bahia, a mandar vender a José Manoel Lopes, Marcellino Francisco dos Santos, José Marinho da Costa, José Antonio de Souza e Gustavo José dos Santos terras devolutas, situadas ás margens dos rios Pardo e Sipó, comarca de Cannaveiras, sendo: ao primeiro 60.424m<sup>2</sup>, no lugar denominado Embira, margem esquerda do rio Pardo; ao segundo 73.741m<sup>2</sup>, na mesma localidade; ao terceiro 63.918m<sup>2</sup>, também naquella localidade; ao quarto 210.000m<sup>2</sup>, no lugar denominado Boa Sorte, margem esquerda do rio Sipó, e ao ultimo 710.700m<sup>2</sup>, no lugar denominado Lagos, margem esquerda do rio Pardo, pelo preço, pago á vista, de duas réis;

Ao do estado do Amazonas, a mandar vender a Francisco Trovão 15 hectares do terreno de que se acha de posse, existente na povoação de Manacapuru, município da capital desse estado pelo preço, pago á vista, de 4.000 réis o hectare.

Dia 21

Declarou-se:

Ao inspector geral das Terras e Colonizações ter sido aprovado o acto pelo qual nomeou o cidadão José Accioli Monteiro para o lugar de auxiliar do serviço externo da hospedaria de immigrants da ilha das Flores, em substituição a Adolpho Bromberg, que pediu exoneração.

Ao presidente da Sociedade Central de Imigração que este ministerio agradece todas as informações que tenham por fim prevenir abusos possíveis em relação aos immigrants, mas que verificou-se serem infundadas as queixas transmittidas áquella sociedade sobre a aliciação de immigrants na ilha das Flores por individuos que se intitulam commissarios de lavradores.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 19 de julho de 1890

Domingos José da Costa pedindo para explorar ouro e prata no estado de Santa Catharina.—Deferido. Comparaça na Directoria Central para pagamento do sello.

Oscar Bilharz, Stephen Atley, Antonio Luiz da Silva, Antonio dos Santos Carvalho, Francisco Comas, Ernest Bazin e Dionysio da Silva Pinheiro pedindo privilegios de invenção.—Idem. Idem.

Candido Lucio de Bittencourt pedindo permissão para transferir a Francisco Raymundo Luiz Santos o direito que tem na concessão feita por decreto n. 10014 de 18 de agosto de 1888.—Idem. Idem.

Companhia de Navegação a vapor do Lloyd, Austro-Hungaro pedindo autorização para funcionar nos Estados Unidos do Brazil.—Idem. Idem.

Engenheiro João Cordeiro da Graça pedindo permissão para explorar ferro e outros mineraes no estado do Paraná.—Idem. Idem.

Companhia Navegazione Generale Italiana, Società Riunito Florio & Rubattino pedindo autorização para funcionar nos Estados Unidos do Brazil.—Idem. Idem.

Luiz Augusto de Magalhães pedindo que este ministerio lhe declare por certidão, sem ouvir a Escola de Minas de Ouro Preto, sobre a planta que apresentou, ter o supplicante cumprido todas as formalidades legais para tornar perfeita e definitiva a concessão das minas de carvão da pedra de Araranguá, feita ao supplicante.—Não tem logar o que requer.

Fortunato Castagnone pedindo autorização para organizar uma companhia com o capital de 5.000:000\$, cuja fim é estabelecer nesta cidade uma Exposição Universal Permanente.—O petionario não carece de autorização do governo para a organização da companhia que pretende incorporar.

Augusto Alves Portella Filho pedindo que, seja reconsiderado o despacho de 8 do corrente mez de julho proferido sobre o requerimento pelo qual a companhia da Estrada de Ferro da Bahia a Minas pediu a concessão da Estrada de Ferro da Victoria á Pessanha.—Não tem logar o que pede o requerente: a concessão, a que allude, foi feita pelo poder competente tendo em vista o interesse geral do paiz sem, que della resulte offensa a nenhum direito.

## RELATORIO SOBRE O EXAME FEITO ÀS OBRAS DO MELHORAMENTO DO ALTO S. FRANCISCO

## Preliminares

Em cumprimento das ordens emanadas desse ministerio e constantes do aviso n. 26 de 13 de julho do corrente anno, na parte em que se referem á commissão dos melhoramentos do rio S. Francisco, embarquei a 14 de outubro em um dos vapores costeiros da Companhia Bahiana com destino á cidade de Penedo, onde pretendia tomar o vapor da linha fluvial, que me havia de conduzir até Piranhas.

As aguas do rio desceram, porém, extraordinariamente durante este anno, e o vapor *Maceió*, da referida linha, em consequencia do seu calado relativamente consideravel para o fim a que serve, estava detido entre dous baixios, que não pôde atravessar; em quanto que o vapor *Sinimbu*, que demanda menos agua, aachava-se em reparos. Entretanto o serviço da empresa fluvial estava sendo feito por uma lancha a vapor que não offerece as commodidades necessarias.

Resolvi então fretar uma das numerosas embarcações, sem quilha e de toldo á prôa, que navegam o baixo S. Francisco e são designadas pelo nome de *canôa*. Graças ao amplo velame de que dispunha o barco e ao vento, que durante parte do dia sopra de rio rio acima, o percurso de 31 leguas ou 189 kilometros até Piranhas fez-se em 20 horas, excluidas as paradas; assim, tendo salido de Penedo a 22 de outubro de tarde, cheguei a 24 de manhã ao termo da navegação do curso inferior do rio e ponto inicial da estrada de ferro de Paulo Afonso. As aguas do rio depois de terem subido cerca de 0m,60 com um repique, ou enchente parcial, de novo declinaram até affingir o nivel de rigorosa estiaçom.

Desejando abreviar a demora da minha missão e acontecendo que nessa ferro-via apenas transitava um comboio ascendente e outro descendente em cada semana, requisitei condução extraordinaria, que me foi proporcionada pela digna directoria em forma de um comboio de serviço, composto de alguns wagons carregados de material da estrada e dous outros occupados por tanques cheios de agua. Tive occasião de observar que, apesar de ser diminuto o trafego, a administração desta ferro-via necessita de reformar e augmentar seu material rolante; a conservação da linha é aliás boa e economica; a tração, porém, é relativamente pesada, sobretudo nos primeiros kilometros que comprehendem fortes rampas. A estação terminal Jatobá dista 116 kilometros de Piranhas.

Tendo noticia de que os trabalhos da commissão hydraulica do Alto S. Francisco se operavam pouco abaixo da villa da Boa Vista, e attendendo a que a ascensão do rio, a começar de Jatobá, seria não sómente penosa e muito demorada, como inutil para o desempenho de minha missão, porquanto já em 1879 subira eu o rio, fazendo parte da commissão hydraulica, dirigida por William Milnor Roberts, de honrosa e grata memoria, e nada pois adiantaria no decurso de uma jornada apressada, e, estando o rio prestes a encher, deliberei seguir a cavallo até á mencionada villa, séde actual da commissão dirigida pelo engenheiro Antonio Placido Peixoto de Amarante.

O trajecto foi quasi todo feito contiguamente ao rio e beirando-o pela margem pernambucana; apenas algumas sinuosidades mais pronunciadas do rio foram evitadas, como do Atalho a Cancellia e de Subincá á Tacaruba, sendo que o percurso to lo pôde ser avaliado em 245 kilometros, em vez dos 260 que conta a navegação fluvial entre os dous pontos extremos indicados. A mór parte dos caminhos percorridos átravessa planicies, ora alagadiças, ora incommunicaveis por terra durante as cheias annuaes do rio; raras e insignificantes são as elevações do solo; com que se depara em caminho, sendo a mais notavel a serrania que, encerrando o morro do Papagaio, vai mergulhar nas aguas do S. Francisco, junto á Cancellia e pouco acima da cachoeira do Itacutiara.

Com excepção de uma estreita orla, sujeita ás inundações fluvias e as numerosas ilhas, onde se encontram plantações que escassamente satisfazem ás necessidades da população ribeirinha, todo o territorio percorrido nada produz, achando-se coberto de um mato mesquinho, que designa-se pelo nome de *caatinga*, e é composto de arbustos, entremeados de pequenas arvores e variadas cactaceas. Durante o periodo annual em que reina a secca, é calamitoso o aspecto qua offerece, até onde a vista alcança, a paisagem completamente rosequida e despida de folhagem, com excepção de raras especies arborescentes que perennemente se conservam verdejantes. Vasta região que se estende a longinquas distancias do rio, tanto na Bahia como em Pernambuco apresenta o mesmo caracter desolador, e a escassa gente que a povoa vive geralmente em extrema penuria.

A unica industria que ahi logra medrar é a pastoril, e esta mesma, rotineira e pouco desenvolvida, torna-se excessivamente precaria quando sobrevem um anno falho em chuvas. A não ser a rega, que em diminutissima escala se pratica junto ás margens do rio, e em algumas fazendas de criação a abertura de cacimbas, em outras o preparo dos *caldeiros* abertos em rocha, destinados a recolher e conservar as aguas da chuva, ou de toscos e exiguos açudes, cujos mananciaes mal resistem á acção da prolongada secca annual, nada emprehende-se por toda essa região para debellar os desastrosos effeitos, devidos ás desfavoraveis condições climatologicas.

Apezar de ser elevado o dizimo, ou imposto com que os criadores de gado contribuem para a renda das circumscripções administrativas a que pertencem, os respectivos governos não concorrem por forma alguma para o bem estar da população necessitada.

Entretanto, si a açudagem e a irrigação fossem emprehendidas em larga escala, extensas superficies poderiam ser entregues á cultura com maravilhoso resultado, produzindo antes que tudo avultadas quantidades de excellente algodão, e para o sustento e engorda do gado abundantes e ricas forragens. Junto ao rio principal poder-se-hia com effeito utilizar em irrigação a volumosa massa de agua, que nelle corre com declive relativamente forte e na razão de 1.000 metros cubicos por segundo em extrema estiaçom, estabelecendo convenientes installações, providas do bombas, e abrindo canaes de derivação; e em pontos adequados dos seus tributarios, que to los seccam durante parte do anno, se construiriam barragens, destinadas á reproza e manutenção das aguas pluvias.

Tendo por vezes observado de perto a extrema carencia de recursos para a indispensavel alimentação como dos demais confortos da vida, que soffre a população ribeirinha, cheguei a 3 de novembro em Boa-Vista. O chefe da commissão estava ausente e enfermo, assim como o engenheiro João Emilio do Amarante. Examinei no dia seguinte os trabalhos de escriptorio da commissão hydraulica e no dia 5 embarcava na lancha a vapor *D. Pedro II* com os engenheiros João Felix Peixoto de Azevedo Sobrinho, que faz ás vezes do chefe da commissão e Julio Antonio Gouvêa Prouença; seguimos rio abaixo até proximo da cachoeira do Cupira a 12,5 kilometros da villa, onde estava installada uma turma de desobstrução a cargo do engenheiro Gabriel José de Andrade Costa. Pela primeira vez a referida embarcação descia o trecho melhorado a jusante da villa, o qual comprehende os successivos rapidos que prefazem as cachoeiras do Ataque, do Fuzil e de Velha Vieira; o trajecto foi executado em 55 minutos, descendo e em 1<sup>h</sup> 20<sup>m</sup> subindo o curso fluvial, sen lo que a pressão do vapor na caldeira de 50 a 60 libras na descida, elevou-se a 75 libras no maximo 20 transpor os rapidos rio acima.

Não obstante terem crescido as aguas, accusando a escala de Boa-Vista 0m,67 e a do Cupira 0m,53 acima da extrema estiaçom, observada este anno e superior a dos annos precedentes, poroebiam-se distinctamente os contornos dos diques executados em alguns dos rapidos.

O dia 6 foi empregado em colher as informações de que ainda carecia, e a 7 embarcava de novo na mencionada lancha, a acompanhado pelo engenheiro Peixo de Azevedo com destino à cidade do Joazeiro e à cachoeira do Sobradinho.

Com facilidade venceu a embarcação as correntezas que apresentam as cachoeiras já melhoradas da Boa-Vista, do Genipapo e das Conchas abaixo do Joazeiro e o canal regularizado do braço do Sobradinho, que separa a ilha da Cachoeira da margem esquerda do rio, percorrendo a distancia de 164 kilometros da Boa-Vista até a povoação de Sant'Anna em 24,5 horas, espaçadas pelas paradas para tomar a necessaria previsão de lenha e para passar as noites.

No dia 9, tendo demorado pouco tempo em Sant'Anna, voltámos ao porto do Joazeiro, tendo sido o trajecto de 50 kilometros, que separam as ultimas localidades, executado em 7<sup>h</sup>,10<sup>m</sup> na ascensão e em 3<sup>h</sup>,40<sup>m</sup> na descida. A marcha da lancha realisava-se, pois, com a velocidade de 9 a 13 kilometros por hora, sendo que a correnteza média das aguas pôde ser avaliada em 4,5 kilometros no trecho do rio de Sant'Anna e Joazeiro e em pouco mais de 5,5 na parte comprehendida entre Sant'Anna e a Bocca do Braço do Sobradinho.

O estado do rio ainda permittiu observar os dizeres e enrocamentos executados neste braço do rio e o extenso molhe construido a montante dos rapidos com o fim de augmentar o volume de agua que o rio lança pelo mesmo braço.

Da cidade do Joazeiro segui a cavallo a travéz do sertão que o separa de Villa Nova, actual estação terminal do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao São Francisco, fazendo o trajecto, que é de cerca de 135 kilometros pelos caminhos seguidos, em tres dias. A começar do 25º kilometro, mais ou menos, de Villa Nova, encontrei os trabalhos de preparação do leito daquelle ferro-via; este trecho em execução corresponde exactamente a um territorio humido, fértil e bastante povoado, cujo aspecto contrasta notavelmente com o sertão, coberto de catinga e ermo, até ali atravessado desde o rio São Francisco.

Aos 15 de novembro, chegava à capital do estado da Bahia, onde por telegramma communiquei a esse ministerio o meu proximo regresso ao Recife effectuando-se pelo *Atrato da Royal Mail*, primeiro vapor que, depois de minha chegada a Bahia, demandava o norte do Brazil.

#### Trabalhos executados e sua duração

Não me deterei longamente na descripção dos trabalhos realizados pela commissão hydraulica, nem na resenha das occurrencias havidas durante os seis annos e meio que ella está occupada na desobstrucção das cachoeiras e canalização do rio, porquanto os relatorios do chefe da commissão acham-se quasi todos publicados nos annexos dos relatorios annualmente apresentados por esse ministerio à assembléa geral, e a elles me reporto no que forem deficientes as presentes informações. Outrosim discriminadas as despesas como minuciosamente se acham nos mappas organizados pela commissão, apenas apresentarei a estes respeito resultados approximados, que sirva para apreciar-se a importancia do serviço executado e a applicação que foi dada aos creditos consignados aos melhoramentos do rio São Francisco.

Depois de installada a commissão no povoado de Sant'Anna, onde termina o longo curso do rio desimpedido, que se estende desde o Salto do Pirapora, em Minas Geraes, foram a 22 de maio de 1883 inaugurados os trabalhos preliminares de sondagem, levantamento da planta, nivelamento e determinação de velocidade das correntes no braço esquerdo do rio, determinado pela ilha da Cachoeira e outras, e cujo comprimento é de 9.360 metros. Em julho iniciou-se o serviço da desobstrucção e da construcção dos diques, sendo que, em 6 de outubro, desceu pela primeira vez o vapor *Presidente Dantas* pelo canal melhorado; em dezembro foram suspensos estes trabalhos em consequencia da enchente do rio.

Em maio de 1884 recommçou o serviço com fraco impulso por não haver em deposito material sufficiente e em consequencia das delongas havidas no recebimento das quantias consignadas ás obras. Em setembro, removidas estas difficuldades, imprimiu-se grande actividade aos trabalhos, os quaes, porém, não puderam proseguir além de outubro, em virtude do crescimento das aguas. Fez-se um reconhecimento rio abaixo até a Cachoeira do Cupira, e com duas turmas encetou-se, mas já tarde, quando o rio enchia, o estudo definitivo dessa cachoeira e nas Conchas.

Em julho de 1885 estavam as obras do canal do Sobradinho de novo em andamento e prestes a ser concluidas, constituindo-se um canal de 30 metros de largura minima e 1<sup>m</sup>,25 de menor profundidade, o qual apresenta alinhamentos rectos, concordando com curvas de ampla curvatura, á excepção de uma curva, cujo raio desce a 138 metros; sendo que a velocidade maxima obtida nos rapidos não excede de 9 kilometros por hora. Sobreveiu, porém, em setembro, uma estiagem mais pronunciada que as dos annos anteriores, a qual mostrou a necessidade de aprofundar e regularisar melhor o leito do canal; para isto o molhe do pontal superior da ilha da Cachoeira foi prolongado, alguns canaletes foram fechados e completado um dos diques até ás margens do braço fluvial.

Em agosto do mesmo anno installaram-se quatro secções ou turmas de desobstrucção e estudos definitivos a jusante do Joazeiro, as quaes conseguiram o seguinte resultado: a 1ª secção terminou as sondagens na cachoeira das Conchas, que fica distante 79 kilometros de Sant'Anna, e sobre um banco de cascalho sito a 2 kilometros a montante e executou a necessaria desobstrucção; a 2ª secção estudou os dous braços do rio, separados pela ilha do Pontal, cujo comprimento é de 9.700 metros, e verificou que o braço pernambucano contém muitos baixios de cascalho e a Cachoeira da Pedra da Missão, ao passo que o braço bahiano apresenta fundo sufficiente em toda a sua extensão, excepto a passagem do Jacaré e a cachoeira de Boa Vista, que precisam de melhoramentos; a 3ª secção canalizou os dous primeiros rapidos da cachoeira do Genipapo a 136 kilometros de Sant'Anna, e, emfim, a 4ª occupou-se dos estudos definitivos da serie dos rapidos que constituem as cachoeiras do Ataque, do Fuzil e da Velha Vieira, distantes 172,6 a 174,6 kilometros de Sant'Anna, e abaixo da Boa Vista cerca de 8 a 10, e encetou a desobstrucção da cachoeira do Cupira a 176,8 kilometros de Sant'Anna.

Neste anno de 1885 chegou a Jatobá a lancha a vapor *D. Pedro II*; começada em 12 de setembro a montagem do casco, que vinha dividido em quatro secções, a 22 do mesmo mez foi a lancha lançada á agua, e, depois de installados os machinismos e a coberta, fez a primeira viagem de experiencia a 17 de outubro. Esta embarcação tem duas rodas á popa de 1<sup>m</sup>,93 de diametro, ajustadas sobre o mesmo eixo; machina Compound á ré, acionando as rodas por intermedio de entrossagens; caldeira á prôa, munida de ventilador, e camara no centro, dividida em dous compartimentos; possui dous limes, aos quaes obedece perfeitamente; tem 15<sup>m</sup>,27 de comprimento sobre 3<sup>m</sup>,96 de largura maximo, e cala, quando carregada, 0<sup>m</sup>,39 á prôa e 0<sup>m</sup>,62 á ré. Partindo de Jatobá em dezembro e vencendo numerosas difficuldades e contratempos, principalmente ao transportar a cachoeira de Vão, aportou em 21 de janeiro do anno seguinte em Sant'Anna.

Com pressão de 30 a 90 libras deitava a lancha de 5 a 15 kilometros por hora; e durante a viagem oscillou o nivel da enchente entre 0<sup>m</sup>,8 e 2<sup>m</sup>,0.

Pela primeira vez navegava-se por vapor o trecho de 428 kilometros, obstruido por cachoeiras, e comprehendido entre Jatobá e Sant'Anna, sendo que o caminho percorrido e explorado foi geralmente o seguido pelos barqueiros e indicado pelos praticos.

Na estiagem de 1886 limitaram-se os trabalhos ao canal do Sobradinho e á cachoeira do Vão.

Concluindo-se os acrescimos iniciados no anno anterior, procedeu-se a um exame rigoroso em todos os pontos do canal do Sobradinho onde se realizaram alguns melhoramentos; assim foram executados 119.439 sondagens, distantes de 0<sup>m</sup>,50 entre si; principalmente nas correleiras do Ilhotinho, do Sabão e do Poço Redondo; no Cachão (cachoeira do Sobradinho propriamente dito), na Pedra 63; na cachoeira da Criminosa e na Bocca do Braço.

A extensão definitiva da molhe da ilha da Cachoeira ficou sendo de 273 metros e a de 10 diques, longitudinaes e transversaes e diversos revestimentos executados, de 105,5 metros; entre estas e os dous diques da cachoeira da Criminosa de 282 metros de comprimento, em partes parellos, disposição esta que foi designada pelo termo de *portão*, e tem por fim alongar o declive da massa de agua em movimento, ao mesmo tempo concentrando-a e alterando-a mais.

A exiguidade da consignação destinada a occorrer ás despesas não permittiu dar maior desenvolvimento aos trabalhos e continuaram os melhoramentos encetados em outras cachoeiras abaixo de Joazeiro. Apenas em agosto e setembro, isto é, em plena estiagem, fez-se um reconhecimento muito minucioso dos canaes navegados desde o Sobradinho até a Barra do Pajeú, a jusante da cachoeira do Vão, desenhando esboços e diferentes vistas, e executando mais de 30.000 sondagens sobre 320 kilometros percorridos. A cachoeira por ultimo mencionada, que faz parte e é a principal de uma série que obstrue o trecho fluvial de Rodellas á ilha de Sorobabé, apresentava um salto de 0<sup>m</sup>,4, que foi destruido com algumas minas, alargando-se ao mesmo tempo de 10 metros o canal atravessado pelos barqueiros.

Em consequencia de uma forte cheia, succedida em principio de 1887, que produziu alguns estragos nos barrancos da ilha da Cachoeira, augmentou um banco de cascalho, sito a jusante da cachoeira do Sabão; tambem os moradores e pescadores arrombaram em alguns pontos o molhe e os diques, para evitar contornal-os; além disto algumas laias de madeiras, descendo o rio e mal dirigidas, indo de encontro ás balizas, partiram ou arrebatarem-as. Estes accidentes, comquanto não perturbassem a navegabilidade do canal, tiveram de ser reparados para prevenir maiores estragos no futuro.

Em junho do mesmo anno de 1887 foram incumbidas duas turmas de completar o estudo dos dous braços fluviaes junto á ilha do Pontal, iniciado em 1885; feitas ao todo 38.420 sondagens começaram em 19 de agosto os trabalhos de canalisação no braço do lado bahiano tendo em vista o novo programma proposto pelo chefe da commissão e adoptado pelo governo, que consiste em reduzir a largura do canal melhorado de 30 metros para 16 a 20, e a sua profundidade minima de 1<sup>m</sup>,25 abaixo do nivel de extrema estiagem para uma profundidade que satisfaga á navegacão de vapores calando 0<sup>m</sup>,4 apenas.

Praticamente executou-se entretanto o aprofundamento até 0<sup>m</sup>,8 abaixo daquelle plano de referencia, alvitre acertadissimo a meu ver, attendendo a que no futuro poderia sobrevir alguma secca extraordinaria que temporariamente prejudicasse, si não impossibilitasse de todo a navegacão.

A 15 de novembro concluiu-se a desobstrucção deste trecho, tendo-se verificado o bom exito dos trabalhos por meio de 53.387 sondagens.

Em dezembro de 1887 teve o chefe da commissão o ensejo de subir o rio S. Francisco até á cidade da Barra, sito á foz do rio Grande, embarcado no vapor *Presidente Dantas*, sendo a distancia de 498 kilometros transportada em 70 horas excluidas as paradas.

Ahi chegado, fez um reconhecimento pelo Rio Grande acima, até á confluencia do Rio Preto, navegando cerca de 100 kilometros sem encontrar empecilhos.

Considerando-se concluido o melhoramento do rio desde Sant'Anna a Boa Vista, tornou-se necessario mudar a sede da commissão,

que ainda permanecia em Sant'Anna, para outro ponto mais proximo dos trabalhos a emprender subsequentemente; escolheu-se para tal fim a villa da Boa Vista. A medida que effectuava-se a mudança do material pertencente á commissão, levantavam-se em terreno inacessivel ás cheias lluviaes, contiguo á villa e gratuitamente cedido, as casas para o escriptorio e as officinas, os barracões para a carpintaria e deposito de madeiras, e a 2,5 kilometros distante do povoado o novo deposito para o material explosivo.

Ao principiar o mez de agosto de 1888 estava concluido o serviço de transferencia da sede, executado inteiramente pelas embarcações da commissão, perfazendo a lancha a vapor cinco viagens, o vapor *Presidente Dantas* 13, e os paquetes e canoas 106 viagens com o percurso total de 20.819 kilometros.

Os edificios todos, cobertos de zinco e economicamente construidos, occupam uma área de 891 metros quadrados.

Logo em seguida começou novo exame no rio até á ilha das Marrecas a 22 kilometros abaixo da Boa Vista; este trecho é dividido por muitas ilhas e ilhotos, e obstruido por bancos de rocha e de cascalho; contem numerosos corredeiros e cachoeiras, canaes rasos e sinuosos com velocidade de agua de 5 a 12 kilometros por hora; por isto foi necessario proceder a minucioso estudo nos diferentes canaes, completando os trabalhos preliminares anteriormente feitos. Verificou-se definitivamente a preferencia a dar-se ao canal do lado pernambucano.

Em 11 de agosto duas turmas encetaram a desobstrução das cachoeiras do Ataque e do Fuzil, e no correr da quadra favoravel foram executadas 47.065 sondagens na primeira sobre uma extensão de 216 metros, e 32.202 na segunda sobre a de 200 metros.

Em setembro estando o rio em plena estiagem, percorreu-se na lancha a vapor todo o rio melhorado até Sant'Anna, com o fim de inspeccional-o. Ao atravessar o lugar designado pelo nome de Estreito, a 14 kilometros a jusante do Joazeiro ou 64 a contar de Sant'Anna, observou-se que se formara um banco de arã na ponte inferior da ilha Grande, o qual vedava a passagem pelo canal seguido; procurou-se outro caminho, sendo logo ali destacada uma turma do serviço, que effectuou 20.854 sondagens e a desobstrução necessaria, conseguindo completar um canal de 20 metros de largura, 0<sup>m</sup>,8 de profundidade minima e correnteza de sete kilometros, o qual offerecerá navegação segura sempre que o banco de arã apparecer e o'cluir o antigo canal.

Chegando a lancha a vapor ao Sobradinho, encontrou arrombados dous diques, algumas balizas quebradas e outras sem as placas indicativas, o que motivou ser enviada uma turma, munida do material sufficiente para occorrer aos reparos necessarios.

Em abril de 1889 foram organizadas duas turmas, sendo uma incumbida de proseguir na canalisação dos quatro rapidos que compoem a cachoeira do Ataque e de ali fazer as sondagens definitivas (realizaram-se essas em numero superior a 100.000), e a outra destacada nas cachoeiras do Fuzil e da Velha Vieira e ao mesmo tempo encarregada de completar o estudo da travessia da cachoeira do Cupira. Todos estes trabalhos tinham chegado á seu termo por occasião do meu exame.

Na cachoeira do Ataque praticaram-se, durante a estiagem deste anno, 1.220 tiros de mina, empregando-se 413 kilogrammas de dynamite, 1.343 metros de estopim, 1.220 espoletas, 165 kilogrammas de aço, 2.448 ditos de carvão, perfazendo os furos da mina a extensão total de 587<sup>m</sup>,6 e dando em resultado a extracção de 1.055<sup>m</sup>3 de pedra. Tendo de ser removidos para fóra do canal os destroços das explosões, foram estes em parte jogados e amontoados em forma de toscos diques, alinhados obliquamente á correnteza de maneira a adduzir maior volume de agua á navegação.

Na cachoeira do Fuzil houve 119 tiros, empregando-se 29 kilogrammas de dynamite, 261 metros de estopim, 132 espoletas; a ex-

tensão perfurada foi de 50<sup>m</sup>,5, e a extracção de pedra cubou 163,5 e a do cascalho 17<sup>m</sup>3,5 cubicos.

Na cachoeira da Velha Vieira o immediação tornou-se necessario, além da extracção de pedra por meio da dynamite, abrir o canal atravez de um banco de cascalho grosso, trabalho este demorado e penoso, pois executava-se todo braçalmente e com auxilio da alavanca e da picareta; o resultado foi de 981 metros cubicos de cascalho e 131 de pedra extrahida por meio de 90 tiros, com 56 kilogrammas de dynamite, 420 metros de estopim, 120 espoletas, sendo de 58 metros a extensão perfurada.

Sobre o banco de cascalho foram levantados dous diques em forma de *portão*, sendo necessario para isto empregar 304<sup>m</sup>3 de pedra, extrahida em secco, por meio de 130 tiros com 52 kilogrammas de dynamite, 12 kilogrammas de polvora, 290 metros de estopim, e 118 espoletas, sendo de 131 metros a extensão perfurada.

Os trabalhos da canalisação continuaram a ser feitos, guardando as medidas de largura e profundidade adoptadas em 1887.

Occorre-me a proposito mencionar que a travessia de cada um dos successivos rapidos effectuou-se sempre em alinhamento recto, sendo que ás porções curvas do canal correspondem raios superiores de 200 metros.

Como velocidade maxima permittida nas cachoeiras melhoradas, fixou-se a de 10 kilo-

metros por hora, em occasião de extrema vasante; a correnteza de agua, como é sabido, diminue nos rapidos á medida que o rio vae enchendo, ao passo que então augmenta nos trechos dosimpelidos.

Eis uma relação das velocidades medidas em rigorosa estiagem nas cachoeiras melhoradas:

No canal do Sobradinho:

Ilhotinho, 7,0 kilom. por hora.  
Sábão, 8,0 idem idem.  
Poço Redondo, 8,5 idem idem.  
Pedra 63, 9,0, idem idem.  
Cachão, 9,0 idem idem.  
Criminoso, 9,0 idem idem.  
Boça inferior, 7,0 idem idem.

Abaixo do Joazeiro:

Estreito, 7,0 kilom. por hora.  
Conchas, 7,0 idem idem.  
Passagem do Jacaré, 6,0 idem idem.  
Cachoeira da Boa Vista, 10,0 idem idem.  
Dita do Genipapo, 9,5 idem idem.  
Dita do Ataque, 7,0 idem idem.  
Dita do Fuzil, 8,0 idem idem.  
Dita da Velha Vieira, 10,0 idem idem.

O quadro seguinte representa approximadamente a cubatura da pedra extrahida até hoje, quer dentro da agua, quer de pedreiras em terra para a construcção dos diques, e a sua distribuição pelas diferentes cachoeiras e corredeiras:

Designação das cachoeiras	1883	1884	1885	1886	1887	1888	1889	Durante todo o periodo
	m.3							
Canal do Sobradinho.....		2.018	959	1.877	.....	.....	.....	5.504
Estreito.....						120	.....	120
Cachoeira das Conchas.....			52					52
Jacaré e cachoeira de Boa Vista.....					361			361
Cachoeira do Genipapo.....			530					530
Serie de cachoeira do Ataque ao Cupira.....			44			830	2.345	3.219
Cachoeira do Vão.....				20				20
Pedra extrahida da agua.....	650	2.018	1.585	1.897	361	950	2.345	9.806
Canal do Sobradinho.....	1.390	459	610	2.027	724	164	.....	5.374
Cachoeira da velha Vieira.....							304	304
Pedra extrahida em secco.....	1.390	459	610	2.027	724	164	304	5.678
Total da pedra extrahida.....	2.040	2.477	2.195	3.924	1.085	1.114	2.649	15.484

Na construcção dos diques e revestimentos do canal do Sobradinho foram consumidos 7.437 metros cubicos de pedra, dos quaes 2.063 provenientes de desobstrução das cachoeiras e regularizaçao do leito do rio.

Segundo infere-se do que ficou exposto, o estudo definitivo *in situ* e a execução das obras de melhoramento não podem realizar-se sinão durante o periodo da secco ou da vasante do rio, isto é, desde maio até outubro inclusive; de modo que durante os outros mezes de cada anno a maior parte do pessoal de operarios e remadores é dispensado. Assim é que no decurso

deste anno as folhas dos trabalhadores, correspondentes aos mezes de janeiro a março, accusavam o numero de 29 a 32, em abril havia 87 e a média de maio a outubro regulou por 221 trabalhadores; sendo provavel que este numero se reduziu consideravelmente no mez de novembro.

Os engenheiros e auxiliares empregam-se no periodo de inacção forçada em registrar e coordenar as notas de campo obtidas durante o estio, em registrar as observações meteorologicas, em desenhar as plantas e perfis, em delinear os projectos e em pôr em dia a escripturação das despesas; ficam, além disto,

alguns vigias e os operarios occupados na reparação e conservação do material fluctuante, que é numeroso.

Além do vapor *Presidente Dantas*, que foi restaurado no machinismo e nas obras de madeira, e da lancha a vapor *D. Pedro II*, perfeitamente conservada, possui a commissão quatro guindastes, montados sobre *paquetes* (grandes botes de forma especial e sem quilha), ajoujados dous a dous, e 48 paquetes e canoas de diferentes dimensões, sendo que todas estas embarcações, a excepção das movidas por vapor, foram construidas pelos seus operarios.

Em pequena officina, estão inst allados um locomovel, dous tornos, uma machina do furar e outra de atarrachar, etc. O deposito de madeira, assim como o de outros materiaes, acha-se bem sortido, e os explosivos convenientemente acondicionados.

*Despesas effectuadas e orçamento das obras do melhoramento.*

A escripturação das despesas é feita pela commissão dos melhoramentos do rio S. Francisco com todo o rigor e esmero possiveis, sendo que mensalmente envia ao governo quadros demonstrativos, e trimensalmente ella presta contas dos dinheiros recebidos á Thesouraria de Fazenda da Bahia.

Os ordenados do pessoal tecnico e as contas do material adquirido e dos transportes

são pagos quer pelo Thesouro Nacional, quer por aquella thesouraria, ou directamente pela caixa da commissão. Não havendo, porém, empregado algum que exerça as funcções de pagador ou de thesoureiro, é o chefe da commissão o responsavel pelas quantias, que se torna necessario receber adiantadas da thesouraria de fazenda, por conta dos creditos organimentarios consignados aos trabalhos da commissão; o transporte do numerario da capital da Bahia até á sede da commissão é por esta razão rodeado das maiores precauções e vigilancia, assim como a casa do escriptorio.

As despesas effectuadas desde março de 1883 até fins de setembro de 1889 elevam-se á importancia de 736:898\$518 distribuidos annualmente da seguinte maneira:

Em 1883.....	92:979\$952
Em 1884.....	119:638\$342
Em 1885.....	175:015\$314
Em 1886.....	111:810\$789
Em 1887.....	82:394\$168
Em 1888.....	91:435\$275
Em 1889 (incompleto).....	63:624\$678

A discriminação destas despesas pelos seus principaes ramos e pelas repartições, onde se effectuaram os respectivos pagamentos, é succintamente representada pelo quadro abaixo transcripto.

Discriminação das despesas	Pagos pelo Thesouro Nacional	Pagos p la Thesouraria de Fazenda da Bahia	Pagos pela caixa da commissão	Totaes	Porcentagens
Pessoal tecnico.....	78:460\$186	20:949\$909	184:157\$777	283:566\$962	38,2
Folhas de operarios.....			270:952\$568	270:952\$568	35,4
Material, instrumentos e ajudas de custo.....	79:887\$036	406\$500	48:581\$047	128:874\$583	18,9
Transporte.....	5:191\$100	8:829\$680	39:483\$625	53:504\$405	7,5
Somma total.....				736:898\$518	100

Pôde-se ainda considerar os dinheiros dispendidos sob outro ponto de vista, a saber: a effectiva applicação que tiveram nos melhoramentos executados em varios pontos e nos trabalhos accessorios; os algarismos que para este fim apresentam são apenas approximados, e, portanto, susceptiveis de pequena alteração em averiguação mais rigorosa; eil-os:

Estudos, desobstrucção e rectificação do canal do Sobradinho, sondagens definitivas e conservação.....	170:000\$000
Estudos, canalisação e sondagens no Estreito.....	2:500\$000
Idem, idem na Cach. das Conchas.....	6:800\$000
Idem, idem junto á ilha do Pontal.....	17:600\$000
Idem, idem na Cach. do Genipapo.....	11:800\$000
Idem, idem nas Cachoeiras do Ataque, do Fuzil, da Velha Vieira e do Cupira (esta ultima apenas encetada).....	58:000\$000
Na Cachoeira do Vão.....	2:600\$000
	269:300\$000
Escriptorio, officinas, construcção e reparação do material fluctuante, das casas e telheiros, aquisição e vantagens da lancha a vapor, custeio dos vapores.....	467:598\$518
Total das despesas....	736:898\$518

Avaliando-se em perto de 20:000\$ o dispendio correspondente ao ultimo trimestre de 1889, elevar-se-hia approximadamente a 756:000\$ a totalidade das despesas até findar-se o anno. Assim sendo, verifica-se que ficam ellas muito aquem das verbas organimentarias, que para tal fim tem sido concedidas, porquanto reunidas attingem estas a somma de 970:000\$000.

Si agora confrontar-se o trabalho já realizado com aquelle que ainda está por fazer-se para a conclusão dos melhoramentos do Alto S. Francisco, e admittindo que a execução das obras prosiga com igual andamento e com a mesma organização do serviço e minuciosidade até hoje adoptadas, é de crer que sómente em 10 annos se acharão terminados os trabalhos com o dispendio de mais 1.024:000\$ calculado approximadamente pela forma seguinte:

Da cachoeira do Cupira á da Panella do Dourado.....	18:000\$000
Da cachoeira da Villa até um ponto correspondente á legua 279 de Halfeld... ..	90:000\$000
Junto á ilha da Assumpção.....	80:000\$000
Da cachoeira do Mocó á povoação de Rodellas.....	124:000\$000
Serie de cachoeiras, que incluem a do Vão.....	132:000\$000
Somma.....	444:000\$000

Escriptorio, officinas, custeio dos vapores etc.	
A 54:000\$ por anno, em dez annos.....	540:000\$000
Despezas com a transferencia da sede do Commisáo.....	40:000\$000
Total.....	1.024:000\$000

quantia esta, que reunida á importancia das despesas já effectuadas perfaz um total de 1.780:000\$000.

Ora o proveito W. M. Roberts, cujo plano foi seguido, orçou tolas as despesas a fazer-se com os melhoramentos do rio S. Francisco apenas em 750:000\$, incluindo aliás nesta quantia a aquisição de um vapor de calado reduzido e regulares dimensões, além da lancha a vapor, e admittindo como medidas minimas de profundidade e largura a obter-se no canal as dimensões a principio adoptadas e realisadas no canal do Sobradinho, mas posteriormente reduzidas a pisança do Joazeiro, como ficou dito.

Semelhante desacordo carece ser explicado. As causas que para tal resultado contribuem são complexas e proveem não sómente da natureza do trabalho e de certas circumstancias locais, como tambem da insufficiencia dos meios, de que é dada á commissão dispor. Assim:

1.º Teve-se de lidar a principio com um pessoal inexperiente e de fabricar pouco a pouco a flotilha necessaria aos diferentes misteres, como sejam o serviço das sondagens, a condução do pessoal e material proprios das minas, e a remoção da pedra.

2.º Da-se a impossibilidade de trabalhar em qualquer serviço no leito do rio durante seis mezes de cada anno pelo menos.

3.º É excessiva a minuciosidade que a commissão emprega em estudar os trechos encachoeirados e em verificar os trabalhos de desobstrucção dados por concluidos.

4.º O elevado preço do transporte através do sertão da Bahia onera sensivelmente o custo definitivo do material explosivo; mas, não é tanto o e sto que d'ahi provem para extracção da pedra, que avulta nas despesas de desobstrucção, como principalmente a remoção dos productos da explosão das minas. Assim, os preços mídios por metro cubico de pedra extrahida em secco, no leito do rio e dos bancos de cascalho, regularam por 4\$737, 10\$564 e 4\$982, não contando com o transporte, e declinaram em 1888, importando em 4\$101, 7\$387 e 4\$290 respectivamente, preços estes que não são por demais excessivos; ao passo que o serviço da remoção, exigindo o emprego dos guindastes fluctuantes para as pedras de grandes dimensões, e dos paquetes, todos elles tripolados convenientemente para manobrar á vara no meio de grande correnteza de agua, executa-se, relativamente á unidade de volume, por preços mais altos, que os indicados.

5.º A exiguidade dos creditos annuaes, destinados a occorrer ás despesas da commissão, não permittio dar todo o desenvolvimento aos trabalhos, como fôra para desejar; resultando d'ahi que, distribuido o serviço por maior numero de annos, as despesas com a administração geral e com a conservação e custeio do material fluctuante, vem aggravar em proporção mais elevada o custo das obras.

6.º O facto de ter sido o pessoal tecnico accommettido de febres, que grassou no periodo da vasante do rio, e cujas consequencias são ás vezes funestas, teve em resultado empecer a costumada actividade, e influiu, produzindo como que certo desanimo no seio da commissão; estes effectos manifestam-se claramente pelo limitado resultado obtido durante os annos de 1887 e 1888.

7.º Em vista da escassez dos creditos affectados ás obras, e da falta de pessoal tecnico, o chefe da commissão não pôde organizar eficazmente o serviço, como pretendia, estabelecendo, além das seções occupadas na desobstrucção de certos trechos fluviaes já estudados, algumas outras turmas incumbidas de proceder aos estudos definitivos de novo grupo de cachoeiras; no entanto, muito

conviria que o serviço se estabelecesse nessas condições, em substituição ao methodo de trabalho até hoje seguido.

Sobre o custo que atingiram as obras do melhoramento do rio, refere o engenheiro Amaranhe, chefe da commissão, em seu relatório de 31 de janeiro de 1887, que « é muito difficil determiná-lo com acerto, sem estudos parciaes e detalhados de cada cachoeira ou de cada trecho a melhorar; entretanto, tendo em consideração as difficuldades inherentes à natureza do trabalho, às circumstancias de não poder desenvolver-se a obra durante a estação da secca, em cada anno, e a lentidão com que, por escassez das consignações annuaes, estão sendo continuadas as obras já encetadas, presumimos que nas condições de um canal permanente, na secca, com 30 metros de largura, 1m,25 de profundidade minima e velocidade de 9 kilometros por hora, como propoz o engenheiro Roberts, o orçamento por elle apresentado representa apenas a terça parte da quantia que será necessario despende-se para o melhoramento do toda a secção encachoeirada, e seria pouco excedido, si as obras fossem executadas para uma navegação nas condições das do rio Mogy-Guassú, em S. Paulo, com canal de 16 a 30 metros de largura, profundidade de 0m,6 a 0m,8 na estiação e velocidade maxima de 13 kilometros por hora. »

A consequência deste parecer foi o governo resolver a modificação das primitivas construcções, no sentido indicado; não obstante, porém, a redução trazia às dimensões do canal de navegação, o orçamento de W. M. Roberts será muito excedido.

*Dos meios mais adequados para levar a effecto os melhoramentos do rio*

Tendo summariamente relatado acerca dos trabalhos e das despesas até hoje effectuados pela commissão dos melhoramentos do rio S. Francisco, cumpro-me, para satisfazer às instrucções recebidas, indicar os meios mais adequados a seguir e as providencias a tomar para concluir as obras que lhe incumbem executar no mais curto prazo possível e nas melhores condições de economia e utilidade.

E' geral o descontentamento que em consequencia do caracter restricto e da morosidade dos trabalhos fluviaes se manifesta entre a população, que povoa o valle do S. Francisco abaixo da villa da Boa Vista, onde portanto os melhoramentos do rio não produzem ainda os seus effectos; e muito vulgar ouvir-se emittir a opinião, que as obras comprehendidas nenhuma utilidade apresentam, desde que não aproveitam à navegação actual, praticada por canoas e paquetes.

Os factos contudo vão demonstrando que os melhoramentos realizados no braço do Sobradinho foram altamente proveitosos; effectivamente a frequência das embarcações através dos rapidos canalizados, tem augmentado consideravelmente, conforme demonstra em seus relatorios o chefe da commissão, navegando-se agora o referido braço do rio, sem desarregar as embarcações, sendo que na subida emprega-se ora a sirga, ora a vela, cujo uso implantou-se recentemente no alto S. Francisco; d'ahi resultou, segundo assevera o mesmo engenheiro, uma economia de 50% na industria dos transportes para as embarcações que deoem até o porto do Joazeiro.

Quanto à navegação a jusante desta localidade, que é mais rara, em seu serviço emprega-se actualmente canoas de menor calado de agua, às quaes accommodam-se perfeitamente a profundidade de 0m,8, minima existente na extrema estiação nos canaes melhorados até a Villa da Boa-Vista. Deve-se ter além disto em mente que as obras estão sendo executadas com o fim de servir a um determinado e especial systema de navegação, e que, portanto, nem sempre offerecerão a solução mais efflax e adequada à lida dos canoeiros e remadores.

As queixas acima alludidas não são pois justificaveis, sinão quanto à esperanza sempre frustrada de em breve prazo se conseguirem as facilidades de transporte promettidas, e o

beneficio que a população ribeirinha adviria com o accrescimento do trafego fluvial.

Em vista do exposto e no intuito de não aggravar as despesas, julgo indispensavel, que nos trabalhos que se seguirem, continue a ser adoptado como typo um canal, no qual a menor profundidade seja de 0m,8, a largura nunca inferior a 20 metros, e contenha curvas de raio de 200 metros no minimo; sendo que os ultimos requisitos são necessarios para attender-se à circumstancia de serem os canaes no futuro navegados por vapores, levando a reboque um ou mais batelões.

Para minorar as despesas com a direcção technica e abreviar o prazo da conclusão das obras será, além disto, indispensavel que sejam augmentadas as respectivas consignações organimentarias, segundo o plano que adeante apresento, ou por outro modo.

Quanto aos estudos e mais trabalhos de medição no leito do rio, creio que bastaria durante a estiação levantar a planta dos canaes preferios ou a escolher, executando sondagens equidistantes de 10 metros e, delineado que fosse o traçado do canal, proceder-se-hia logo à investigação do funho nas cachoeiras onde haja desobstrução, a fazer, sobre uma largura que pouco exceda à do canal typo, por meio de sondagens equidistantes de um metro. Após a conclusão dos trabalhos parciaes de canalização, verificar-se-hiam as dimensões do canal por um meio mais simples, como seja, por exemplo, o uso de um arame fixo a duas embocaduras em movimento lento, e esten lido na profundidade exigida, prestando a devida attenção à altura das aguas acima do nivel de extrema estiação.

Posto isto, averiguemos qual seja a melhor organização a dar-se ao serviço. Parece á primeira vista, como aliás tem sido lembrado, que mais racional e conveniente seria proceder de vez e durante a quadra propria do primeiro anno aos estudos definitivos e na toda a extensão do rio, que carece de melhoramentos, e nas secas consecutivas distribuir de um modo analogo as turmas de desobstrução. Entretanto deve ter-se em consideração que com tal alvitro seria necessario empregar crecido numero de profissionais aptos, e são poucos os que se entregam á especialidade de que se trata; com isto o chefe da commissão difficilmente poderia inspecionar, como convem, os trabalhos que então se achariam em andamento no rio sobre um curso de mais de 250 kilometros, que separa a actual sede da commissão de Jatobá; tambem occorreriam serias difficuldades ás diferentes turmas de desobstrução a necessaria provisão de material explosivo e outro, de maneira a evitar interrupção nos trabalhos.

Julgo, pois, acertado escolher um meio termo entre o processo até hoje seguido e o alvitro, que acabo de indicar, estabelecendo simultaneamente secções de estudo e de canalização, conforme o chefe da commissão propoz em tempo; secções estas, que seriam compostas do pessoal tecnico sufficientemente numero, e providos de meios de acção proporcionados. Destarte seria exequivel realisar em 4 annos os melhoramentos fluviaes; conforme o programma, que em seguida exponho:

Em 1890 se estabeleceria uma secção, com duas turmas de desobstrução, occupada em canalisar o trecho de 11 kilometros da cachoeira do Cupira á da Panella do Dourado, completando ao mesmo tempo as investigações que ali resta fazer; e para proceder aos estudos definitivos das duas secções, com 4 turmas dirigidas cada uma por um engenheiro, sendo uma secção incumbida do trecho de 19 kilometros de extensão, e profuso em illas, que começa na cachoeira da villa (kilom. 205 de Sant'Anna) e attinge a legua 279 de Halfeld; percorrendo o canal que corre através das cachoeiras de Cuité, Ilha Redonda e Cruz, assim pois, desprezando o canal do lado pernambucano, obstruido pelas cachoeiras das Almas, S. Felix, Imburanas e Desataca-cálção, e do lado do bahiano o braço do rio, onde se despenha a cachoeira de Pira-Assú. A 2ª

secção de estudos applicar-se-ia ao trecho de 16 kilometros, que encerra a grande ilha da Assumpção; releva aqui lembrar que esta porção do rio offerece tres caminhos a escolher-se, a saber: o braço pernambucano ou de Cabrobó, muito sinuoso e obstruido por bancos de rocha, atravessando o leito e dando logar a pequenos saltos de 0m,3 a 0m,8 (cachoeira do Porto); o canal do meio, comprehendendo as cachoeiras de Cauxaby, Fouce, Cameleá e Favella, e o do lado bahiano com as do Fernando, Moleque e Pambú. A navegabilidade do braço de Cabrobó melhor conviria aos interesses da villa deste nome, mas como o seu melhoramento seria muito dispendioso, exigindo entre outras obras a construcção de um longo dique no pontil superior da mencionada ilha, além de trazer-lhe o necessario accrescimento de supprimento de agua, é mais vantajoso seguir um dos outros canaes, os quaes deverão, pois, ser minuciosamente examinados; e servir á villa pela bocca inferior do braço pernambucano, por onde é ella facilmente accessivel.

Em 1891 haveria duas secções com quatro turmas para desobstruir e regularisar os canaes preferios nos trechos fluviaes, estudados na estiação precedente; e outra secção, com duas turmas, encarregada de desenvolver os estudos em longo percurso do rio, que começa na cachoeira do Moço e segue mais ou menos encachoirada até á povoação do Rodellas. As principais difficuldades estão concentradas, segundo se deprehende dos ultimos exames feitos pela commissão a cargo do engenheiro Amaranhe, junto ás illas Grande e da Missão, sobre 13 kilometros (kil. 276 a 289, a contar do Santa Anna), onde ha fazer-se a escolha entre dois canaes, dos quaes um contem, além das cachoeiras da Missão e do Imbaiziro, a do Rosário, bastante obstruida, e outro parece ser mais franco, mas apresenta um lance, que estreita-se até 12 metros em um ou outro ponto.

Em 1892 o serviço estaria organizado de um modo analogo, havendo quatro turmas de desobstrução espalhadas desde a cachoeira do Moço até á povoação de Rodellas, e uma secção com duas turmas estudando o trecho consideravelmente obstruido, que abrange 12 kilometros de curso e comprehendendo a cachoeira do Vão. O rio alargu-se ali notavelmente, dividindo-se em numerosos braços e canalletes, cheios de escolhos e de cachoeiras, havendo alguns contendo verdadeiros saltos. Dous canaes se offerecem neste trecho para ser estudado; um dellas, muito sinuoso, accompanha a margem pernambucana desde o pontil superior da ilha do Cuité até á extremidade inferior da ilha de Sorobabé, e outro abrindo-se pelo meio do rio, passa junto ao serrote do Urubú, que se levanta sobre a ilha do mesmo nome, e vai unir-se ao primeiro proximo da ilha de Tacuruba, transpondo em seguida as cachoeiras do Espinho, Cruoira e do Vão.

Emfim, em 1893 quatro turmas de desobstrução estariam occupadas em canalisar o ultimo trecho estudado. Abaixo da cachoeira do Vão o rio é desimpedido sobre uma extensão de 84 kilometros até Jatobá, com excepção das cachoeiras de Itacutiara e da Vargem Redonda, que apresentam, entretanto canaes fundos e navegaveis por vapor.

No intuito de occorrer ás despesas da commissão durante o quadriennio considerado, é impreterivelmente necessario que lhe sejam assegurados os creditos annuaes de 150.000\$ em 1890 e 1891 e de 200.000\$ em 1891 e 1892; importando desta sorte a despesa total em 700.000\$, cuja applicação seria mais ou menos a seguinte:

Estudos e desobstrução do Cupira á Panella do Dourado.	12:000\$000
Idem, idem da Cachoeira da Villa até á legua 279. ....	72:000\$000
Idem, idem junto á ilha de Assumpção. ....	60:000\$000
Idem, idem da Cachoeira do Moço a Rodellas. ....	93:000\$000
Idem idem de Rodellas á Cachoeira do Vão incl. ....	100:000\$000
	340:000\$000

Escritorio, officinas, conserva-  
ções e custeio do material fla-  
ctuante, etc., em 4 annos a  
90:000\$000 ..... 360:000\$000  
Total..... 700:000\$000

Tal resultado contudo não se poderá pro-  
vavelmente conseguir, sem augmento do ma-  
terial fluctuante com dous guindastes e um  
certo numero de paquetes para a remoção da  
pedra extrahida; outra medida a tomar-se  
deverá ser o anticipar a organização do ser-  
viço, de maneira que antes do maio de cada  
anno estejam as differentes turmas de es-  
tudo e de canalisação convenientemente in-  
stalladas e equipadas.

Demais tendo o pessoal tecnico de ser  
grandemente reforçado, e sendo assaz difficil  
como é de presumir-se, contractar profissio-  
naes experimentadas, para trabalhos espe-  
ciaes, executados em região longinqua e  
sujeita periodicamente á invasão de febres  
paludosas, penso que os engenheiros emprega-  
dos nesses trabalhos deverão ser generosa-  
mente retribuidos, equiparando-se os seus  
vencimentos aos d'outras commissões mais  
consideradas, com as que são incumbidas dos  
prolongamentos das ferro-vias e da constru-  
ção de açudes no Ceará; talvez, mesmo, fora  
conveniente contemplar-os com maiores re-  
galias, como, por exemplo, removendo a  
maior parte delles para a capital do estado  
da Bahia e occupando-os ali com trabalhos de  
escritorio, durante o periodo do anno, em  
que grassam as febres nas margens do  
S. Francisco.

Finalmente, conviria que continue a servir  
um medico aggregado á commissão, e que á  
pharmacia existente se annexasse uma peque-  
na enfermaria.

Nas circumstancias actuaes parece-me q e  
o programma acima descripto é a solução  
mais racional e economica a dar-se do pro-  
blema de ligar commercialmente o alto  
S. Francisco ao curso inferior deste rio.  
Mas em futuro talvez proximo antolhe-se  
outra solução mais grandiosa, para a qual  
se poderia desde já concorrer. Prevê-se, com  
effeito, que para estreitar as relações entre  
os estados situados ao norte e ao sul do rio  
S. Francisco, e contribuir para o desenvolvi-  
mento material do grande sertão urgirá  
dentro em pouco crear novas e mais, faceis  
communicações internas; assim é que as  
ferro-vias que partem das cidades do Recife e  
da Fortaleza, internando-se mais e mais virão  
com o tempo ao encontro do extenso rio na-  
vegavel, em direcção ao qual já avança a  
construção de outras linhas vindas não só  
do centro federal atravez do estado de Minas  
Geraes como da capital da Bahia. Por outro  
lado é possível que se realize em parte o  
plano gigantesco, que foi proposto, de ligar  
o porto do Recife com o Sul do Brazil e o Rio  
da Prata por meio de uma via-ferrea não  
interrompida.

Nessa emergencia os melhoramentos do rio  
S. Francisco torriam-se de todo ou parcial-  
mente inuteis. Para o traçado da estrada  
transcontinental ha effectivamente duas di-  
rectrizes a escolher; uma dellas acompanha  
todo o curso daquelle rio a partir de certo  
ponto, situado na secção encachoeirada, sendo  
que deste ponto se destacaria sem duvida um  
ramal a ligar-se com a ferro-via de Paulo  
Affonso; ora, com isto annullar-se-lia quasi  
completamente o traço fluvial na secção do  
rio supposta melhorada, porquanto a nave-  
gação por vapor, além de sobremaneira mo-  
rosa, seria bastante dispendiosa por envolver  
directa ou indirectamente as despesas com a  
conservação das obras executadas no rio e  
exigir consideravel consumo de combustivel  
para vencer as fortes correntezas da agua;  
desnecessarios pois se tornaram os melhora-  
mentos fluviaes. Quanto á outra directriz  
evita-se com ella a grande curva, que apre-  
senta o curso do S. Francisco, e cujo ponto  
culminante ao norte é a villa de Cabrobó;  
este traçado foi descripto em opusculo, cuja  
cópia peço venia para annexar ao presente

relatorio; a grande ferro-via descendo do pla-  
nalto pernambucano pelo valle do Moxotó,  
cruza a de Paulo Affonso e logo em seguida  
o rio S. Francisco em demanda da estação de  
Queimadas da estrada de ferro da Bahia.  
Neste caso a canalisação do rio até Jatobá,  
ponto terminal da linha de Paulo Affonso,  
conservaria toda a sua utilidade.

Entretanto, si attender-se a que o prolonga-  
mento da estrada por ultimo mencionada até  
Cabrobó, na extensão de cerca de 165 kilo-  
metros é de construção facilima; que com  
isto muito se acceleram as communicações da  
cidade do Recife com os confins do respectivo  
estado, constituindo-se de facto um ramal de  
perfeita utilidade e insignificante custo rela-  
tivamente á via-ferrea principal; e que final-  
mente a estrada de ferro de Baturité, ten-  
dendo prolongar-se para o valle do Jaguaribe,  
virá no futuro, transpostas as cabeceiras deste  
rio, provavelmente terminar na villa de Ca-  
brobó, não é substituído de fundamento o al-  
vitre que agora apresento de construir-se  
deste já o referido prolongamento, o qual  
aliás muito aproveitaria ao trafego precario  
da ferro-via de Paulo Affonso, levando por  
outro lado os melhoramentos fluviaes sómente  
até ao povoado considerado.

Neste caso seriam sufficientes dous annos  
de trabalho para a conclusão das obras a cargo  
da commissão hydraulica de S. Francisco,  
organizando-se o serviço de modo analogo ao  
que foi precedentemente indicado; e importa-  
riam as despesas correspondentes em 330:000\$  
cabendo a quantia de 150:000\$ ao exercicio de  
1890, e o restante ao de 1891. Quanto ao pro-  
longamento da ferro-via de Paulo Affonso até  
Cabrobó, seu custo não excederia de 4.000:000\$  
tendo na devida conta os empecilhos que  
possam dificultar a sua construção, prove-  
nientes da falta de recursos e do character  
atrazado da região atravessada e de sua po-  
pulação. A travessia de Penedo até ao Joazeiro  
por esta via de comunicação mixta se  
completaria em 4 dias, na supposição de que  
a navegação a vapor se estabeleça tanto no  
curso inferior como no Alto S. Francisco por  
meio de navios, que deem de 10 a 12 milhas  
nauticas por hora. É muito para presumir-se  
que o preço de transporte por esta via seja  
inferior a aquelle que se poderá alcançar pela  
estrada de ferro que, partindo, da cidade do  
Joazeiro, atravessará o estado da Bahia até  
atingir o mar.

Recife, 14 de dezembro de 1889. — Alfredo  
Lisboa.

## NOTICIARIO

**Concertos populares** — Sob a  
dircção do maestro Carlos de Mesquita, reali-  
zou-se ante-hontem o 5º concerto, cujo pro-  
gramma, dividido em duas partes, constou de:  
1ª parte— *Phœbra*— abertura de Massenet.  
*Samba*— suite brésilienne, por A. Levy.  
*Serenata*— de Pierné (para instrumentos de  
corda).

*Scenas napolitanas*— de Massenet.

2ª parte— *Gruta de Fingal* — abertura, por  
Mendelssohn.

*Aria de Phœbus*— de Esmeralda, por C. de  
Mesquita.

*Minuetto* — para instrumento de corda, de  
Ronchini.

*Marcha solemne da Exposição Universal de  
Pariz*, por Pierné.

É tarefa ingrata dar opinião sobre qual-  
quer obra de arte, e principalmente analysar  
trabalho de mestres laureados; entretanto,  
diremos a nossa impressão com respeito ao  
concerto que teve lugar ante-hontem.

A *Phœbra* de Massenet, obra magistral e já  
conhecida do nosso publico, foi interpretada  
com correcção; o mesmo parece não se poder  
dizer do *Samba* de A. Levy, cuja factura  
revela grande conhecimento musical e enor-  
mes dotes artisticos do seu autor: julgamos  
não ter tido a execução que pedia. O rythmo  
quasi constante desse trecho, o desenho do  
seu acompanhamento e a *parte final*, pare-  
cem-nos que pediam um andamento mais

accelerado na sua terminação, mais colorido  
e maior accentuação nas phrases por vezes  
repetidas e que atravessam o thema prin-  
cipal.

A *Serenata* de Pierné foi discretamente ex-  
ecutada.

O final da *Dança* das Scenas Napolitanas  
requer mais energia: os 2º e 3º numeros ti-  
veram interpretação irreprehensivel, a não ser  
a dos 2º violinos que nem sempre entraram a  
tempo.

A *Aria de Phœbus*, da Esmeralda, é um bo-  
nito trecho, que so filia á escola franceza, e  
que revela, por parte do seu autor, grande  
estudo das producções de Ambroise Thomas.

O *Minuetto*, de Ronchini, violino de ataque  
da orchestra dos concertos populares, é mi-  
lodia delicada, artisticamente escripta, mas  
que não tem cunho muito original.

A *Marcha Solemne*, de Pierné, magistra-  
mente traçada e cuja execução nada deixou a  
desejar, tem um canto com acompanhamento  
a contratempo que é de grande effeito.

Antes de terminar diremos que o *Samba*  
do talentoso A. Levy, muito maior impressão  
faria si não fosse executado entre duas cor-  
posições de Massenet, cuja riqueza da orche-  
stração amesquinha até certo ponto os trechos  
musicas que lhe são dados para confronto.

**Mulas** — O correio geral expede hoje  
as seguintes:

Pelo *Faria Lemos*, para Victoria, impressos  
até á 1 hora da tarde, cartas para o interior  
até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2,  
objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Parahyba*, para Macahé e Campos,  
impressos até á 1 hora da tarde, cartas para  
o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo  
até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Berlin*, para Bahia, Vigo, Antuerpia e  
Bremen, impressos até ás 7 horas da manhã,  
cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com  
porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Brasil*, para Montevidéo e Buenos  
Aires, impressos até ás 12 horas da manhã,  
cartas para o exterior até á 1 da tarde, obje-  
ctos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã: Pelo *Camillo*, para Desterro,  
Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, im-  
pressos até á 1 hora da tarde, cartas para o  
interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo  
até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Canning*, para Paranaguá, Antonina,  
Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Ale-  
gre, impressos até ás 9 horas da manhã,  
cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com  
porte duplo até ás 10, objectos para registra-  
re até ás 6 da tarde de hoje.

**Repartição Central Meteoro-  
logica**—Resumo meteorologico da es-  
tação do morro de Santo Antonio.

Dias 18 e 19 de julho de 1890

DATAS		BAROMETRO A O	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
18	11 noute...	766.23	20.0	13.30	81.0
19	5 manhã..	755.53	18.0	11.48	80.0
"	11 " ...	763.09	19.8	14.86	91.0
"	5 tarde...	765.95	21.3	15.24	83.0
	Maxima.....	763.69	22.1	15.33	100.0
	Mínima.....	764.40	16.1	11.48	69.0
	Media.....	766.345	19.1	13.42	84.5

Evaporação á sombra, 1<sup>m</sup>, 7.

Ozone 2<sup>m</sup>, 0.

Maxima ao sol, 49.8.

Maxima na relva, 26.0.

Mínima na relva, 14.0.

Tempo variavel. Céu a principio em geral  
limpo e apenas encoberto por cumulos, cirrus

esparços. Durante o dia nublou-se mais, e pela tarde limpou, ficando com cumulus e cirrus esparços. Montanhas ao longe encobertas por nevoeiro.

(1) ENE 10k, (2) calmo, (3) calmo.

Dias 19 e 20 de julho de 1890

DATAS		BAROMETRO A 00	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
19	11 noite...	765.87	17.8	12.10	73.0
20	5 manhã...	767.12	18.6	13.81	90.0
"	11 " ...	768.65	20.9	13.52	73.0
"	5 tarde....	768.64	21.0	14.13	81.0
Maxima.....		768.85	22.6	14.18	93.0
Minima.....		765.87	17.1	12.10	73.0
Média... ..		767.315	19.85	13.135	81.5

Evaporação à sombra 7<sup>m</sup>,75.  
Ozone, 2,0.  
Chuva, 0<sup>m</sup>,0.  
Maxima ao sol, 252,0.  
Maxima na relva, 25,1.  
Minima na relva, 13,7.  
Tempo variavel. Céo encoberto em partes por cumulus, cirro-cumulus, cumulo-nimbus e nimbus. Montanhas ao longe insinradas.  
(1) ESE 5 k. (2) calma (3) EVE 10 k.

**Observatorio Astronomico**  
— Resumo meteorologico dos dias 20 e 21 de julho.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO 00	TERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	20	7 hs. da noite..	767.32	20,4	12,95	72,4
2	21	1 " " manhã.	767,89	19,1	13,89	81,5
3	"	7 " " "	767,77	18,9	13,41	84,0
4	"	1 " " tarde..	767,21	21,4	13,60	72,0

Thermometro desabrigoado ao meio dia : prateado 31,5, ennegrecido 47,0.  
Temperatura maxima 23,5.  
Temperatura minima 18,6.  
Ozone 6,0.  
Velocidade média do vento em 24 hs., 3<sup>m</sup>,1.

Estado do céu

- 1) Limpo, vento nullo.
- 2) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NE 4<sup>m</sup>,0.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NNW 3<sup>m</sup>,1.
- 4) 0,6 encobertos por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus, vento SSE 7<sup>m</sup>,1.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DA BAHIA

No 1º semestre de 1890.....	5.354:094\$198
No mesmo semestre de 1889.	4.431:256\$360
Diferença para mais em 1890.....	922:837\$838

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

No 1º semestre de 1890.....	5.459:046\$859
No mesmo semestre de 1889.	4.763:894\$319
Diferença para mais em 1890.....	695:152\$510

**TRIBUNAES**

SEGUNDA VARA COMMERCIAL

JUIZ DR. MACEDO SOARES—ESCRIVÃO ABREU  
Arresto

Arrestante Domingos Antonio Vieira.—Procede a justificação.

Preatorias

Supplicants: Antonio Tavares Leite.—Cumpra-se o accórdão.

Manoel da Cunha Frazão.—Devolva-se.

Execução hypothecaria

Exequente Manoel José Gomes.—Cumpra-se o accórdão.

Fallencia

Fallido José Lopes dos Reis.—Julgadas boas as contas prestadas pelo Dr. curador fiscal.

Acções de 10 dias

Autores: Dr. Francisco Gonçalves de Moraes.—Regeitada a excepção.  
José Joaquim Valença.—Condemnado o réo.

Acções ordinárias

Autores: Araujo Santos & Comp.—Em prova.  
Alberto da Fonseca Guimarães.—Regeitada a excepção.  
Manoel José da Cunha Bittencourt.—Julgada improcedente a acção.

Liquidações

Das firmas commerciaes : Costa & Silva.—Destituído o liquidante e no neada para o encargo Polivia Maria de Oliveira.  
Ferreira & Comp.—Julgada dissolvida e em liquidação esta firma e nomeado o liquidante.  
George Beaumont & Gonnet.—Idem, e nomeado o socio Beaumann liquidante.

ESCRIVÃO LAZARY.

Preatoria

Supplicants João Evangelista Teixeira Leite.—Devolva-se.

Ficna

Supplicants Antonio Teixeira Fontoura.—Julgada idonea a fiança para corretor.

Execuções

Exequentes: João Pereira d. Leros Torres.—Vão os autos ao contador para verificar a conta.  
Alves Pires & Comp.—Respondido o agravo.

Fallencias

Fallidos: Joaquim Alexandre do Nascimento.—Ao Dr. curador fiscal.  
Antonio José Gonçalves Ribeiro & Comp.—Idem.  
Costa & Comp.—Qualificada a quebra.  
Francisco Principe.—Não está cumprido o despacho de fls. 76. Dê-se vista ao Dr. curador fiscal.

Acções de 10 dias

Autores: Lourenço Rodrigues & Comp.—Cumpra-se o accórdão.  
Antonio da Costa Guimarães.—Diga sobre a excepção no prazo de cinco dias.  
José Marcellino da Costa e Sá Filho.—Condemnado o réo.

Acção summaria

Autores A. Milliet & Comp.—Em prova a excepção.

Acção de seguro

Autor Francisco de Paula Mayrink.—Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Acções ordinarias

Autores: José Martiniano Malheiros Saldanha.—Julgado o lançamento e havido o réo por confesso.  
Antonio Coelho Sacco.—Recebida a contestação, prosiga-se.  
Fernandes & Irmão.—Junte-se aos autos a petição dos réos, por linha nos mesmos.  
Barla & Comp.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Execução por hypotheca

Autora Maria Sara de Souza.—Julgado o lançamento.

**EDITAES E AVISOS**

Intendencia Municipal

Titulos de eleitores

Entregam-se na Intendencia, das 10 horas da manhã às 4 da tarde, os titulos dos eleitores: das parochias do Sacramento, S. José, Candelaria e Santa Rita.

Secretaria da Intendencia Municipal, 19 de julho de 1890.—Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Guarda Nacional da Capital Federal

Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 21 de julho de 1890.

ORDEM DO DIA N. 2

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob o meu interino commando, que, por decreto de 18 do corrente, foi nomeado o capitão Albino da Costa Lima Braga para o posto de tenente-coronel commandante do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, na vaga do tenente-coronel Candido Alves da Silva Porto, que foi reformado no posto de coronel. Este commando superior felicita o referido corpo pela acertada escolha que o governo federal fez de tão distincto chefe, de quem espera valiosa coajlvacão, afim de elevar esta instituição a que tomos a honra de pertencer.—Malvino da Silva Reis, tenente-coronel commandante superior interino.

Thesouro Nacional

Cobrança da divida activa

Pela Directoria Geral do Contencioso, se faz publico que brevemente toem de ser remittidos ao juizo dos Feitos da Fazenda certidões para a cobrança executiva do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1888.

São, pois, convidados os contribuintes que não se acham quites a comparecer nesta directoria, afim de satisfazerem amigavelmente os respectivos debitos dentro do prazo de oito dias.

Directoria Geral do Contencioso, 21 de julho de 1890.—O ajudante do procurador fiscal, Carlos Augusto Naylor.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com prazo de 8 dias, n. 1

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 8 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do Tit. 5º Cap. 5º da Consolidação dos Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1 — Marca GCRM: 1 caixa, contendo 1 kilo de moldura dourada, vinda do Porto na barca nacional Ida em 29 de agosto de 1889. (Accrescimo ao manifesto.)

Marca WD — N: 1 dita contendo 18 kilos de polvilho, vinda de Nova-York, no vapor americano Finance, entrado em 10 de outubro de 1889, à ordem.

Marca CB&C: 1 dita contendo 70 kilos de folhinhas (folhetos), da mesma procedencia, navio e descarga, consignada a C. Bazin & Comp.

A mesma marca: 1 dita contendo 43 kilos de cartazes-annuncios de mais de uma côr, da mesma procedencia, navio, descarga e consignação.

Marca T: 75 caixas, contendo 1.725 kilos de polvilho, vindos de Antuerpia no vapor inglez Buffon em 19 de outubro de 1889, à ordem.

Marca PC: 1 dita contendo livros usados e papeis usados (particulares); vinda do Havre no vapor francez *Ville de Santos*, em 3 de outubro de 1889 e consignada as padre Francisco Ignacio de Christo.

Marca FL: 1 dita contendo 20 kilos de cartazes annuncios de mais de uma cor; vinda de Bordões no vapor francez *Oreozua*, em 4 de outubro de 1889. (Não consta do manifesto).

Marca LC: 2 caixas contendo 69 garrafas e 37 meias ditas de cerveja, medindo 28 litros; vindas de Marseille, na barca ingleza *Marietta*, entrada em 28 de setembro de 1888, consignadas a Logos & Comp.

Marca JSC: 3 ditas contendo 34 kilos de preparado chimico, não classificado; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Curitiba*, entrado em 16 de fevereiro de 1889, (acrescimento).

Marca PA: 1 barril contendo 18 kilos de banha de porco, vindo de Nova-York no vapor americano *Advance*, entrado em 22 de março de 1889. (acrescimento).

Marca PD: 1 dito contendo 18 kilos de banha de porco, da mesma procedencia, navio e descarga, (idem).

Lettreiro Leonel de Carvalho & Comp.: 1 caixa contendo amostra de café, vinda de Nova-York, no vapor allemão *Pracida*, entrado em 25 de maio de 1889, consignada aos mesmos.

Lettreiro Davivier & Comp.: 1 dita contendo amostras sem valor, vinda de Nova-York no vapor americano *France*, entrado em 18 de junho de 1889, consignada aos mesmos.

Lettreiro E. Pecher & Comp.: 1 dita, idem, vinda de Genova no vapor italiano *Carlo R.*, entrado em 29 de março de 1889, consignada aos mesmos.

Marca HA: 1 caixa, contendo 18 kilos de elixir medicinal; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Campinas*, entrado em 4 de outubro de 1889 (acrescimento).

Lettreiro Theo G. Sullivan: 2 ditas contendo 107 kilos de cartazes-annuncios de uma só cor; vinda de Nova-York, no vapor americano *Alvane*, entrado em 29 de março de 1889. (Já despachada pela nota n. 10.501 de maio de 1890.)

Lettreiro Basset: 20 barris contendo 920 kilos de pregos simples, vindos de Nova-York no vapor americano *Hemitha*, entrado em 2 de julho de 1889, consignados a Basset & Comp.

Marca CC&C: 1 caixa contendo 337 pares de chinellos de lã, de mais de 22 centímetros; 33 ditas de ditos, até 22 centímetros; vinda do Porto na barca portugueza *Victoria*, entrada em 28 de janeiro de 1889. (Acrescimento.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1890.—Pelo inspector, *F. P. de Carvalho Aragão*.

#### Escola Nav. 1

Concurso para provimento do lugar de adjunto de linguas de portuguez, francez e inglez

Nos termos do aviso do Ministerio da Marinha datado de 16 do corrente e art. 8º do programma de 9 de março de 1889, abre-se nesta data, encerrando-se a 23 de julho, inscripção para concurso afim de preencher-se a vaga de adjunto de linguas no curso preparatorio.

E para conhecimento dos interessados publicam-se as seguintes disposições do programma:

Art. 11. A inscripção poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, ou por officio dirigido ao director; nestes ultimos dous casos, si o concorrente na occasião achar-se a mais de 20 leguas de distancia da escola, ou tiver legitimo impedimento.

Art. 16. Para a vaga do lugar de adjunto do curso preparatorio, poderão concorrer os officiaes da armada e, na falta destes, quaesquer outros individuos.

Art. 23. Si o candidato for official da armada, deverá provar approvação plena nas materias da classe vaga.

Art. 19. Si não for official da armada, deverá provar ser cidadão brasileiro, ter mais de 21 annos de idade, si não for titulado, exhibir folha corrida no logar da naturalidade ou no da residencia durante os ultimos seis meses, e apresentar prova, por certidão, de approvações plenas conferidas por facultades superiores nas linguas do logar vago.

O que faço publico, de ordem do Sr. conselheiro de guerra vice-almirante Eliziario José Barbosa, director da Escola Naval, em 23 de abril de 1890.—O secretario, *Antonio Fernandes dos Santos*.

#### Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Fica sem effeito a concurrencia annunciada para hoje.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1890.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

#### Capitania do Porto

De ordem do Sr. contra-almirante graduado capitão do porto, scientifico aos Srs. proprietarios das embarcações empregadas na pescaria que, até ao dia 31 do corrente, devem apresentar nesta Capitania do Porto os arrolamentos das ditas embarcações; outrossim convido todos aquelles que se empregam como pescadores a apresentar as suas matriculas pessoais, sob pena de, findo este prazo, ser applicada a multa a que se refere o regulamento desta repartição aquelles que não se apresentarem.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital do Estado do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1890.—*Gonçalo Machado*.

#### Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 25 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

A saber:

- 3.000 calças de panno de ns. 1, 2 e 3.
- 2.000 blusas de panno para infantaria, de ns. 1, 2 e 3.
- 1.000 blusas do panno para cavallaria, de ns. 1, 2 e 3.
- 3.000 calças de brim branco, de ns. 1, 2 e 3; iguaes.
- 3.000 calças de brim escuro, de ns. 1, 2 e 3.
- 2.000 blusas de brim escuro, para infantaria, de ns. 1, 2 e 3.
- 1.000 blusas de brim escuro, para cavallaria, de ns. 1, 2 e 3.
- 5.000 ceroulas de algodão, de ns. 1, 2 e 3.
- 6.000 camisas de dito, de ns. 1, 2 e 3.
- 2.000 lençõs de dito infestado.
- 1.000 colchas de chita.
- 1.000 fronhas de algodão.
- 2.000 toalhas de algodão para mesas de entre camas.
- 3.000 bornaes de brim branco.
- 4.000 gravatas de couro enveluzado.
- 1.000 correames para cavallaria.
- 1.500 correames para artilharia montada.
- 3.500 correames pretos para infantaria.
- 1.000 correames brancos para infantaria.
- 800 correames para artilharia a pé.
- 800 arreamentos para cavallaria.
- 300 arreamentos para artilharia.
- 2.500 bandoleiras para carabinas.
- 300 bandoleiras para mosquetões.
- 3.500 marmittas de folha.
- 2.000 cantis de folha.
- 4.000 guarda-feixos para carabinas.
- 500 guarda-feixos para mosquetões.
- 2.500 moxilas.
- 200 bandoleiras envornizadas para carabinas.

Todos estes artigos serão iguaes aos typos. Podem concorrer os negociantes estabelecidos que mostrarem haver pago o imposto da casa commercial, relativo ao ultimo semestre ou que são matriculados. Para as firmas commerciaes bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro do Tribunal do Commercio.

As propostas devem ser em duplicata e mencionarão o nome do proponente, as diversas qualidades do mesmo artigo si as houverem diferentes e o preço de cada uma dellas; o prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento; declaração expressa de sujeitar-se o proponente a multa de 5% no caso de recusar-se assignar o respectivo contracto.

As propostas mencionarão no subscripto a especie do artigo proposto.

Em igualdade de preços serão preferias as propostas que exigirem menores prazos, contados da data do contracto que deverá ser lavrado nos dias 29, 30 e 31 do corrente.

Nesta Intendencia estão expostas as amostras typos para serem examinadas pelos proponentes, aos quaes se darão todas as informações necessarias.

O Sr. coronel intendente manda igualmente fazer publico que si não se apresentarem proponentes que deem certeza de que a industria nacional está no caso de satisfazer os supprimentos do exercito, o Sr. Marechal Ministro da Guerra não terá remedio senão ordenar que elles se façam na Europa.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1890.—O secretario *F. P. Cavalcanti de Albuquerque*.

#### Intendencia da Guerra

##### Cargas para Goyaz

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel intendente manda convidar as pessoas que quizerem se encarregar da conducção de taes cargas a apresentarem ao mesmo senhor suas propostas em duplicata em cartas fechadas no dia 23 do corrente, ao meio dia.

Os proponentes deverão declarar não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes até a capital daquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do referido contracto, responsabilisando se este não só pelas perdas e danos que sobrevierem à Fazenda Nacional, como também pelas multas em que incorrer o affiançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicada e o pagamento effectuado pela thesouraria da fazenda do dito estado, provada a entrega da mesma carga, em perfeito estado e no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1890.—O secretario, *F. P. Cavalcanti de Albuquerque*.

#### Directoria Geral das Obras Militares

Nesta repartição recebem-se propostas, em cartas fechadas, no dia 26 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o fornecimento de madeiras e mais materiaes de construcção, ferragens e outros artigos para as obras em execuçao, durante o segundo semestre deste anno, de conformidade com as relações impressas que os concorrentes poderão ver na mesma directoria, onde se informará acerca das condições do fornecimento.

Secretaria da Directoria Geral das Obras Militares na Capital Federal, 19 de julho de 1890.—No impedimento do secretario, major *Luiz Celestino de Castro*.

#### Entrada de Ferro Central do Brazil

##### Fretes a pagar

Para conhecimento do publico, declara-se que, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, n. 92, de 2 do corrente, a autorização dada pelo aviso n. 105, de 4 de setembro de 1889, para que as expedições de mercadorias fossem despachadas com frete a pagar nas estações de destino, fica restringida exclusivamente aos productos agricolas expedidos do interior para a Capital Federal.

Esta modificação começará a vigorar em 1 de agosto proximo futuro.

Escriptorio do trafego, 20 de julho de 1890.—*Abel Ferreira de Mattos*, chefe do trafego.

**Directoria Geral dos Correios**

São convidados os carteiros suppletos abaixo mencionados a comparecer nesta seção, no prazo de dez dias, para objecto de serviço, sendo chamados outros cidadãos que, pelo regulamento, têm direito a taes logares, caso estes não compareçam.

Belarmino Dias Marinho;  
Eduardo Pereira de Castro;  
Egídio Augusto Paulino;  
Francisco Vieira da Cruz;  
Frederico da Cunha Martins.

Seção Central, 15 do julho de 1890. —  
chefe, Feliciano José Neves Gonzaga.

**Edições****De citação com o prazo de 10 dias**

O Barão de Lucena, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Egas Muniz Telles de Sampaio, para pagamento do imposto predial, multa e penna de agua, 17/24 do predio da rua da America n. 84, em exercicio de 1884-1885, e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias.

E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente, pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame o supplicado para, no termo referido, vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se à penhora em seus bens si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue à noticia do supplicado, e sua mulher si for casado, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 18 de julho de 1890. — E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Barão de Lucena.*

**De citação com o prazo de 10 dias**

O Barão de Lucena, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Bento José Peixoto, para pagamento do imposto predial, multa e penna de agua do predio do morro da Babylonia n. 1, em exercicio de 1884-1885, e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias.

E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente, pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame o supplicado para, no termo referido, vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se à penhora em seus bens si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue à noticia do supplicado, sua mulher, si for casado, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 do julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Barão de Lucena.*

**De citação com o prazo de 10 dias**

O Barão de Lucena, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Bastos, para pagamento do do imposto predial, multa e penna de agua do predio da rua Souza Cruz sem numero, exercicio de 1884-1885, e não tendo sido citado o supplicante, por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias.

E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame ao supplicado para no termo referido vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se à penhora em seus bens si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue à noticia do supplicado, sua mulher, si for casado, ou de outros quaesquer interessados o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 18 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Barão de Lucena.*

**De citação com o prazo de 10 dias**

O Barão de Lucena, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que pela Fazenda Nacional representada por seu procurador lhe foi requerido que tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Eugenia Augusta F. da Costa, para pagamento do imposto predial, multa e penna de agua do predio da rua Primeiro de Março n. 17, em exercicio de 1885-1886, e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias.

E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame a supplicada para no termo referido vir pagar aquelle imposto sob pena de proceder-se à penhora em seus bens si não comparecer, ficando desde logo citada para todos os demais termos até os de praça e arrematação, na forma da lei. E, para que chegue à noticia da supplicada, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa, e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal, aos 18 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Barão de Lucena.*

**De citação com o prazo de 10 dias**

O Barão de Lucena, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Daniel, para pagamento do imposto predial, multa e penna de agua do predio da rua do Hospicio n. 126, 13/10, em exercicio de 1885-1886, e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias.

E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente pelo qual manda ao porteiro dos

au litorio; cite e chame o supplicado para no termo referido vir pagar aquelle imposto; sob pena de proceder-se à penhora em seus bens, si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue à noticia do supplicado o sua mulher se for casado, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Barão de Lucena.*

**De citação com o prazo de 60 dias**

O Barão de Lucena, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias, virem que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra o Dr. Guilherme de Almeida Magalhães, tutor da menor Rachel, para pagamento do imposto predial, multa e penna de agua do predio da rua do Vinha n. 15 em exercicio de 1884-1885, e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 60 dias.

E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame o supplicado para no termo referido vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se à penhora em seus bens, si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue à noticia do supplicado, sua mulher, si for casado, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Barão de Lucena.*

**De citação com o prazo de 30 dias**

O Barão de Lucena, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra o Dr. Alfredo de Queiroz, para pagamento do imposto e multa de sua profissão de advogado pela rua Sete de Setembro n. 27 em exercicio de 1886-1887, e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 30 dias.

E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame o supplicado para no termo referido vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se à penhora em seus bens si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos, até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue à noticia do supplicado, sua mulher si for casado, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa, e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de julho de 1890. — E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Barão de Lucena.*

**Parochia da Candelaria**

O cidadão José Eugenio de Azevedo, presidente da junta do alistamento militar da parochia de Nossa Senhora da Candelaria.

Pelo presente o lital, declara que a reunião da junta do alistamento militar terá lugar no dia 1 do proximo mez, na casa da rua do Hospicio n.º 6, onde funcionou a comissão districtal do alistamento eleitoral e não no cartorio do escrivão como foi publicado; e, para conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será afixado nos logares do costume e publicado no *Diario Official*.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de julho de 1890. E eu, João Alves de Araujo, escrivão interino, o escrevi.—*José Eugenio de Azevedo*.

**Inspectori Geral de Hygiene**

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n.º 169 de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão José Camillo Brandão, por seus procuradores Costa Rodrigues & Pinheiro, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« José Camillo Brandão, com pratica de pharmacia, residente em Baependy, por seus procuradores abaixo assignados, que desejando estabelecer-se com pharmacia no logar denominado Freguezia de S. Thomé das Letras, provincia de Minas, vem na forma do regulamento que baixou com o decreto n.º 9554, de 3 de fevereiro de 1886, e com os documentos juntos, pedir a V. Ex. se digne conceder-lhe a respectiva licença. Pode deferimento — E. R. M. — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1889. — Por procuração, *Costa Rodrigues & Pinheiro*. » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou à Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 16 de julho de 1890. — Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n.º 169, de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Pedro Bourgoigne, por seus procuradores Silva Gomes & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« Pedro Bourgoigne, residente na villa S. Pedro de Piracicaba, estado de S. Paulo, pretendendo estabelecer-se com pharmacia nesta localidade, onde ha urgentissima necessidade desse estabelecimento, e achando-se para isso devidamente habilitado, como provam os documentos annexos, que justificam não só os seus conhecimentos profissionais como a moralidade de sua conducta, vem, de accordo com o que preceitua o regulamento sanitario, solicitar-vos a competente licença. — Saude e fraternidade. — Capital Federal, 25 de junho de 1890. — Por procuração, *Silva Gomes & Comp.* » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar, ou à Inspectoria de Hygiene do estado de S. Paulo, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 8 de julho de 1890. — Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

**Imprensa Nacional**

**AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE**

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

- Alfredo Starling.
- Antonio Augusto Leitão.
- Antonio Bueno do Prado Pinheiro
- Antonio da Costa Lopes Junior.
- Euzebio Alves Sarmento.
- Ernesto Henrique Richter.
- Francisco Augusto de Aguiar.
- Francisco de Assis Rocha.
- Francisco Cozzi.
- Francisco Xavier de Seabra Andrade.
- Felinto Elysiu Pires Ferreira.
- Hermann Schlobach & Costa.
- Hermelino Antonio da Silveira.
- Hilario José Pereira.
- João Bartholomeu Pegot.
- João Bonifacio de Medeiros Gomes.
- Joaquim do Lavor Paes Barreto.
- Joaquim Lopes Moreira.
- Joaquim de Souza Guimarães.
- José Annibal Cataldi.
- José Felix de Almeida Cotta.
- José Ignacio da Gloria.
- José Maria Lopes Teixeira.
- Leovegildo Maria de Oliveira.
- Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
- Manoel Pinto Netto.
- Octavio de Carvalho Lobão.
- Quintino Thomaz de Oliveira.
- Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 18 de junho de 1890. — A. J. *Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

**COMMERCIO**

**Cambio**

Rio, 19 de julho de 1890

O mercado abriu com a taxa de 23 d. sobre Londres, em todos os bancos, e foi esta a taxa official do dia.

As tabellas no Banco Nacional, Sul-Americano, Franco Brasileiro, do Commercio, Allemão, Commercial, London Bank, Industrial e English Bank, foram as seguintes:

Londres, por £.....	23 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco....	415 a 414 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	515 a 512 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.....	419 a 417 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	235 o/o, a 3 d/v.
Nova-York, por dollar.....	2\$190 e 2\$180 á vista.

O movimento do dia foi pequeno, sobre Londres, de 23 3/8 a 23 1/4 d. bancario, e a 23 7/16 e 23 1/2 d. papel particular.

A' ultima hora só a 23 1/4 d., se podia obter letras bancarias.

**Rendas fixas**

**ALFANDEGA**

Rendimento do dia 1 a 19 de julho de 1890.....	1.383.515\$635
E do dia 21 (a'é ás 3 horas).....	76.037\$770

No mesmo periodo de 1889.....	1.464.533\$406
	3.498.767\$699

**RECEBEDORIA**

Rendimento do dia 1 a 19 de julho de 1890.....	422.856\$529
E do dia 21.....	26.427\$390

419:233\$919

**RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX**

Rendimento do dia 1 a 19 de julho de 1890.....	26.659\$483
E do dia 21.....	2.633\$797

29:293\$28)

**Mercadorias**

**Pela Estrada de Ferro Central**

As mercadorias entradas no dia 20 de julho de 1890 foram:

		Desde 1 do mez
Aguardente.....		46 pipas.
Arroz.....		6.740 kilogs.
Assucar.....	18.360	83.826 »
Algodão.....		63.217 »
Café.....	133.028	3.394.271 »
Carvão vegetal.....	13.410	542.878 »
Couras secas e salgados.....	71.760	275.593 »
Farinha de mandioca.....		452 »
Feijão.....		8.966 »
Fumo.....	13.795	181.345 »
Madeiras.....		90.629 »
Milho.....	21.895	336.983 »
Polvilho.....		2.355 »
Queijos.....	8.280	105.026 »
Tapioca.....		1.170 »
Toucinho.....	5.969	58.669 »
Diversas.....	57.94)	1.684.068 »

**Movimento do porto**

**Sahidas**

Macau — lug. *Soares*, 362 tons., m. Arthur da Silva Moreira, eq. 9, em lastro de pedra, Rio da Prata por Santos — pag. ital. *Napoli*, comm. Balastrini; passageiros: 387 em transitto.

**Entradas**

Bordões e escalas — 16 ds. (8 ds. de Dakar) pag. franc. *Bresil*, comm. Minier, passageiros dar-se-ha a relação amanhã.

Antuerpia 56 ds. barca norueg. *Frembiden* 304 tons. m.R. H. Nielsen eq. 10, c. v. g. a Lamey & Comp.

Montevicéo e escalas 10 ds. (20 hs. de Santos) pag. *Desterro*, com. José Maria Ferreira Franco, passags. 1º tenente Eurico P. B. de Albuquerque, 1º tenente Francisco C. de Costa Mendes, Dr. Alvaro F. dos Santos, alferes A. Candido de Menezes e Souza. Antero Leivas, A. Candiota, 1º tenente Augusto Theotônio Pereira, tenente-coronel Luiz Felipe de Souza Rego e sua familia, Rodolpho Gomes, Dr. Francisco da Silva Trvares, D. Guilhermina C. Cardoso e sua familia, F. C. da Cunha e sua familia, Manoel Graça, Dr. Bento Cavalcante, tenente-coronel Luiz G. Caldeira de Andrade, Salvati Pinho, José Guimarães Cabral, João Henrique Teixeira, major Pedro A. Ribeiro Capistrano, José Braza, Manoel Antonio Caldeira, Antonio Marques Camacho, commendador Presciliano da Silva Carvalho, D. Ludovina Jardim e sua familia, D. Adelina Cerqueira e 3 filhos, Clar. Framijas, Adalberto Cheser e sua mulher, capitão bacharel Tito A. Portocarreiro, e sua familia, Manoel L. Botelho, capitão Jeronymo V. Tavares e sua familia, D. Maria da Encarnação, Abrão Azules, Charles Pastro, D. Maria de Almeida, Ernesto Bastos, D. Ana Pestana, Francisco Barbosa, Dario S. Tavares, 2 cadetes, 9 praças, 1 sargento, 1 cabo, 2 marinheiros, 2 ex-marinheiros, 8 senenciados, 4 ex-praças; o francez Eugenio Uhry; o allemão Guilherme Eichhorn; o portuguez Francisco Pontes, mais 65 passags. de 3ª classe. Santos 25 hs. p. q. ingl. *Holbein*, com. Divies.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhi. Estrada de Ferro do Quilombo**

No salão do Banco Popular, reuniu-se hontem 21, ao meio-dia, grande numero de accionistas da companhia Estrada de Ferro do Quilombo em assemblea geral para installação da mesma.

Depois de verificar-se estar representado mais de dois terços do capital social, foi declarada aberta a sessão pelo Sr. commindador Manoel Cardoso da Silva, que propoz para presidir a o Sr. coronel João Francisco Fróes da Cruz, que, sendo aclamado, conviou para secretarios os Srs. Arthur S. H. Helings e Frederico Augusto da Silveira.

Depois de apresentado o recibo do deposito feito no Banco Popular de 400:000\$ ou 10 % do capital social, foram lidos os estatutos e unanimemente approvados, depois de ligeiras observações dos Srs. Adolpho de Freitas e commendador A. J. Gomes Brandão.

Em seguida, por proposta do Sr. Frederico A. da Silveira, foram eleitos membros do conselho fiscal os Srs. commendadores Antonio Alves Matheus, Manoel C. da Silva e Luiz Matheus Maylasky e para supplentes os Srs. Dr. José da Cunha Ferreira, commendador Albino da Costa Lima Braga e Alexandre Augusto da Silveira.

Por proposta do Sr. A. Hitchings, ficou resolvido que os honorarios da directoria fossem de 6:000\$ annualmente para cada um director.

Por proposta do Sr. commendador A. J. Gomes Brandão, foi resolvido que os membros do conselho fiscal percebessem a remuneração annual de 1:200\$ cada um.

Por proposta do Sr. Adolpho de Freitas, a directoria ficou autorizada a pagar as despesas de incorporação e instalação.

Depois de um voto de agradecimento ao Sr. presidente, foram por este convidados os accionistas a esperar a redacção da acta, que foi lida e assignada e levantou-se em seguida a sessão.

#### Companhia Estradas de Ferro e Navegação do Norte do Brazil

Abaixo se publicam os estatutos e a acta da assembléa geral constitutiva da Companhia Estradas de Ferro e Navegação do Norte do Brazil, tendo sido devidamente archivados, em data de hontem, na Junta Commercial, esses e os outros documentos de que trata o art. 3º, § 4º, n. 5, do decreto n. 164 de 17 de janeiro do corrente anno.

A directoria compõe-se dos seguintes Srs.:

Presidente, conselheiro Balduino José Coelho, proprietario, morador á rua de Santa Isabel n. 12.

Commendador Joaquim Caetano Pinto Junior, capitalista, morador no hotel de Estrangeiros.

Dr. Carlos Buarque de Macedo, negociante, morador á rua de Santo Ignacio n. 2.

### ESTATUTOS

#### CAPITULO I

##### Dos fins, séde, prazo de duração e capital

#### Art. 1º

Sob a denominação de Companhia Estradas de Ferro e Navegação do Norte do Brazil, fica constituida nesta praça uma companhia que tem por fim:

1º, construir e trafejar a Estrada de Ferro Tamandaré, situada no estado de Pernambuco, com a extensão de cerca de 175 kilometros;

2º, construir e trafejar a estrada de ferro de Aracajú a Simão Dias, com um ramal para a cidade da Capella, tudo com um desenvolvimento que não deverá exceder de 198 kilometros;

3º, explorar um serviço de navegação entre os estados de Sergipe, Bahia e outros do norte do Brazil e esta capital federal.

#### Art. 2º

A sua séde será nesta cidade do Rio de Janeiro.

#### Art. 3º

O prazo para a duração da companhia será de 40 annos, podendo ser prorogado.

#### Art. 4º

O capital social será de 14.000:000\$ dividido em 70.000 acções de 200\$ cada uma.

#### Art. 5º

As acções depois de integralizadas poderão ser ao portador ou nominativas, á vontade do possuidor.

Paragrapho unico. As acções ao portador poderão tornar-se nominativas ou vice-versa, pagando o seu possuidor a taxa de \$200 por acção, taxa que será levada á conta de lucros sociaes.

#### Art. 6º

As entradas do capital serão feitas por prestações e á medida das necessidades sociaes, devendo sempre ser annunciadas com 15 dias de antecedencia.

Salvo ulterior deliberação da assembléa geral os accionistas realizarão somente 20 % do capital social, devendo o excedente ser obtido por emprestimo.

#### Art. 7º

Os accionistas impontuaes ficarão sujeitos ao pagamento da multa de 2 % por mez de demora, sendo consideradas em commisso as acções cujas entradas forem demoradas por mais de tres mezes.

As acções que cahirem em commisso serão reemitidas e seu producto levado ao fundo de reserva.

### CAPITULO II

#### Das assembléas geraes

#### Art. 8º

As assembléas geraes serão formadas pelos accionistas que possuirem, pelo menos, cinco acções, inscriptas 30 dias, pelo menos, antes da reunião, e dos que possuindo acções ao portador as depositarem no escriptorio da companhia, cinco dias, pelo menos, antes da reunião.

Paragrapho unico. E' pessoa legitima para fazer parte das assembléas geraes:

1º, o marido por sua mulher;

2º, o tutor e curador pelo menor e interdito;

3º, o inventariante pelo espolio, emquanto *pro indiviso*; devidamente autorizados os contemplados pelos ns. 2º e 3º.

#### Art. 9º

Os votos contar-se-hão por grupos de cinco acções. Os accionistas que possuirem menos de cinco acções poderão assistir ás assembléas geraes, sem ter, porém, o direito de voto.

#### Art. 10

Haverá annualmente uma assembléa geral no mez de agosto.

#### Art. 11

As assembléas geraes só poderão validamente deliberar quando representarem, no minimo, um quarto do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para qualquer assembléa geral não se reunir numero legal, se convocará outra que poderá deliberar com qualquer numero, comtanto que exceda de tres, não sendo incluidos neste numero, nem os directores, nem os membros do conselho fiscal.

§ 2.º Si se tratar de reforma dos estatutos, da dissolução da sociedade ou augmento do capital, para que as assembléas possam funcionar, é necessario que ostejam representados dous terços do capital social, e, neste caso, serão feitas segunda e terceira convocações, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero excedente de tres, na forma do paragrapho antecedente.

§ 3.º As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de accionistas; caso, porém, seja exigido por qualquer accionista, o serão por acções, contando-se um voto por grupo completo de cinco acções.

§ 4.º As convocações serão motivadas e annunciadas pela imprensa diaria; as das assembléas ordinarias o serão com antecedencia nunca menor de 15 dias.

§ 5.º As assembléas extraordinarias terão lugar quando a directoria, o conselho fiscal ou numero legal de accionistas as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente.

§ 6.º As assembléas geraes serão presididas por um accionista aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios; occorrendo duvida ou reclamação, proceder-se-ha á eleição do presidente da assembléa.

#### Art. 12

A's assembléas geraes compete:  
1º, discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal;  
2º, eleger o conselho fiscal;  
3º, resolver sobre todos os assumptos de interesse social;  
4º, eleger a directoria.

### CAPITULO III

#### Da administração

#### Art. 13

Os directores serão eleitos pela assembléa geral por escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos.

Paragrapho unico. Cabe á assembléa geral a designação do presidente da companhia que a representara em juizo ou fora d'elle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios especiaes devidamente constituidos.

#### Art. 14

Para exercer o logar de director é preciso caucionar 100 acções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas, em quanto não forem approvadas pela assembléa geral as contas dos que tiverem exercido o mandato.

#### Art. 15

O mandato da directoria será de cinco annos, poden'o os seus membros ser re-eleitos.

#### Art. 16

Durante o impedimento prolongado de qualquer director, será substituido por um accionista, a juizo dos demais directores.

#### Art. 17

Si qualquer director deixar o cargo por mais de tres mezes, sem licença da assembléa geral, entende-se tel-o resignado, devendo proceder-se de accordo com o que dispõe o artigo precedente, até a reunião da primeira assembléa geral, na qual deverá ser eleito o substituto.

#### Art. 18

Cabem á directoria todos os actos de livre administração, compra e venda de bens moveis, immoveis ou semoventes pertencentes ao acervo social.

#### Art. 19

A directoria funcionará com dous ou mais directores, reunindo-se sempre que for necessario.

#### Art. 20

Os directores serão remunerados com seis contos de réis annuaes, tendo o que desempenhar as funções de gerente mais 500\$ mensaes.

Terão além desses honorarios uma porcentagem de 3 % dos lucros liquidos annuaes.

### CAPITULO IV

#### Do conselho fiscal

#### Art. 21

O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria.

Nos seus impedimentos, os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação.

### CAPITULO V

#### Dos lucros liquidos, fundo de reserva e dividendos

#### Art. 22

Serão considerados lucros sociaes o producto liquido da exploração dos objectos declarados no art. 1º destes estatutos.

#### Art. 23

Dos lucros liquidos serão deduzidos semestralmente 10 % para o fundo de reserva e o excedente será destinado aos dividendos e á porcentagem de que trata o art. 20.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 24

Fica a primeira directoria autorizada:

1º, a adquirir as concessões das estradas de ferro de que trata o art. 1º;

2º, adquirir todo o material, bens e contractos necessarios ao estabelecimento immediato do serviço de navegação;

3º, a contrahir empréstimos dentro ou fora do paiz sob a responsabilidade da companhia, por debentures ou por qualquer outro meio, dando em garantia hypothecaria os bens sociais, bem como outras quaesquer segurancas reais ou pessoas, para o que poderá dar procuração a terceiros, podendo ainda subrogar estes poderes e revogar as sub-rogações.

Per termos approved os presentes estatutos, os subscritores.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1890.

(Seguem-se as assignaturas dos subscritores.)

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE INSTALLAÇÃO

Aos 16 de julho de 1890, ao meio-dia, em um dos salões do Banco do Brazil, presentes 70 subscritores de acções da companhia Estradas de Ferro e Navegação do Norte do Brazil, representando 47.000 acções, e o que constitue mais de dous terços do capital social, 14.000:000\$, o Sr. Dr. Manoel Buarque de Macedo, presidente da Empresa de Obras Publicas no Brazil, incorporadora daquelle companhia, depoz sobre a mesa os estatutos assignados pelos subscritores de acções e o documento do deposito dos 19 % sobre o capital e convidou o assembly, visto estar legalmente constituída, a eleger o seu presidente.

Foi aclamado o Sr. Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, o qual, agradecendo a honra que lhe era confada, convidou para secretarios os Srs. Drs. Pedro Leão Velloso Filho e Raymundo de Castro Maia.

Lidos os estatutos, foram approved sem reclamação.

Deu-se em seguida leitura do seguinte documento:

« Fica depositada nos coíres da empresa de Obras Publicas no Brazil a quantia de 1.400:000\$ importancia da 1ª chamada de 10 % sobre o capital de 14.000:000\$ da companhia Estradas de Ferro e Navegação do Norte do Brazil—1.400:000\$000.

«Rio de Janeiro, 16 de julho de 1890.—Pela empresa de Obras Publicas no Brazil, Manoel Buarque de Macedo, director presidente.» (Estava sellado com uma estampilha de 200 réis.)

O Sr. presidente declarou a companhia legitimamente constituída, na fórma da lei, e consultou a assembly si, nessa mesma sessão, queria eleger a sua directoria.

Assim tendo-se decidido, procedeu-se à eleição, sendo eleitos directores os seguintes Srs.: conselheiro Balduino José Coelho, presidente; commendador Joaquim Caetano Pinto, Dr. Carlos Buarque de Macedo, director gerente.

Por proposta do Dr. Luiz da Rocha Miranda, foram eleitos membros do conselho fiscal: J. Tavares & Comp., Barão do Rio Negro e Dr. Raymundo de Castro Maia.

Foi em seguida approved a proposta do accionista Antonio José Alves de Brito para supplentes: E. P. Lacaze, Francisco Salgado Zenha e Dr. Pedro Leão Velloso Filho, o qual foi unanimemente approved: «Proponho que fique a directoria da companhia Estrada de Ferro e Navegação do Norte do Brazil autorizada a indemnizar as despesas feitas com a incorporação da companhia.

Sala da sessão da assembly geral de installação, 10 de julho de 1890.—Pedro Leão Velloso Filho.»

Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão para ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão, foi lida e approved a acta sem impugnação, sendo declarada encerrada a sessão.

Sala das sessões da assembly geral de installação, 16 de julho de 1890.

Dr. A. H. de Souza Bandeira, presidente.

Pedro Leão Velloso Filho.

Raymundo de Castro Maia.

Balduino José Coelho.

Manoel Buarque de Macedo, por si e pela Empresa de Obras Publicas no Brazil.

Oscar Trompowsky L. de Almeida.

Carlos Buarque de Macedo.

Por procuração de Marianna C. Garcia e d. Vicente Garcia, C. Buarque.

João de Oliveira Castro.

Elg. Ribeiro.

Joaquim H. Belfort.

Por procuração de Maria José Serra Carneiro, Joaquim H. Belfort.

Antonio Winter.

Por procuração de S. Pinho, F. de Azevedo.

F. de Azevedo.

Eugenio José de Almeida e Silva.

Maximiliano Block.

Lago Irmãos.

Macedo Sobrinho, Abreu & Quartim.

Por procuração de João Alvares de Azevedo, Macedo Sobrinho.

Por procuração de Trajano Antonio de Moraes e Elias Antonio de Moraes, Macedo Sobrinho, Abreu & Quartim.

Davivier & Comp.

Theodoro Davivier e sua familia.

Z. Saleado.

Pelo Banco de Credito Publico, Saleado, presidente.

Virgilio Ramos Gordilho.

L. de Coppel.

Emile de S. Denis.

Pelo Banco Franco-Brazileiro, S. Souza Primo.

Raul de Carvalho.

Henrique S. S. Liberal.

Pompéo Palha.

Otto Simon e familia.

Por procuração de Th. Simon, Otto Simon.

José Pastorino.

Antonio José Alves Coelho.

H. S. de Gouvêa.

Saturnino de Castro Maya.

Rufino Augusto de Almeida.

Mario da Silva Nazareth.

João Lins Vieira Cansansão de Simão Junior.

L. de Carvalho Mello.

lampilhas abaixo colladas 5\$ do sello na conformidade do aviso do Ministerio da Fazenda de 20 de abril de 1885 e \$200 da taxa adicional de 5 %. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de julho de 1890.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Companhia de Artes Graphicas

Certifico que foram archivados nesta repartição sob n. 879, em virtude do despacho da Junta Commercial de 17 deste mez, os estatutos da Companhia de Artes Graphicas e mais documentos exigidos pela lei. Pagou pelas estampilhas abaixo colladas 5\$ de sello, na conformidade do aviso do Ministerio da Fazenda de 20 de abril de 1885, e \$200 da taxa adicional de 5 %.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de julho de 1890.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Acham-se devidamente inutilizadas duas estampilhas, sendo uma de 5\$ e a outra de \$200, e a margem o sello da Junta Commercial.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se à venda nesta repartição as seguintes obras:

Livros para registro de nascimentos, casamentos e obitos, cada um ...	4\$000
Relação dos cidadãos qualificados eleitores em 1890 na parochia do Sacramento .....	\$200
Idem, idem na de S. José.....	\$200
Idem, idem na da Candelaria.....	\$200
Idem, idem na de Santa Rita.....	\$200
Idem, idem na de Sant'Anna.....	\$200
Idem, idem na de Santo Antonio....	\$200
Idem, idem na da Gloria.....	\$200
Idem, idem na do Espirito Santo...	\$200
Idem, idem na da Lagoa.....	\$200
Idem, idem na da Gavea.....	\$200
Nova legislação sobre sociedades anonyms e hypothecas.....	1\$000
Decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, reorganiza o serviço sanitario.....	\$500
Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1889.....	3\$000
Ditos, primeiro dito, de 1 a 31 de janeiro de 1890.....	2\$000
Ditos, segundo dito, de 1 a 28 de fevereiro de 1890.....	1\$000
Constituição Americana.....	\$500
> Suissa.....	\$500
> Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central....	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$000

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, à rua do Rosario n. 43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Certifico que foram hoje archivados nesta repartição sob n. 886, em virtude do despacho do Sr. presidente da Junta Commercial, os estatutos da Companhia Estradas de Ferro e Navegação do Norte do Brazil e mais documentos exigidos pela lei. Pagou pelas es-